



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

### PORTARIA Nº 007/2014

**DATA:** 13 de Janeiro de 2014.

**SÚMULA:** Nomeia as Pregoeiras para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as Pregoeiras para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2014, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

#### - PREGOEIRAS:

NOME: ALINE MASS SERAFIM

CPF: 022.412.561-37

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

**Art. 2º** - Caberá as Pregoeiras, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - As Pregoeiras, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

P.M.C.	
Fis.	001
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 13 de Janeiro de 2014.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**CLÁUDIA – MT, 06 de Agosto de 2014.**

**Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal**

**Solicitação: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais.**

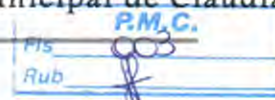
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**Lidia Fátima Moraes De Vargas**  
**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 06 de Agosto de 2014.

**Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal**

**Solicitação: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, SCFV E CONSELHO TUTELAR.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**Rosângela Izabel Teloeken de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

Rosângela I. T. de Oliveira  
Secretaria Municipal de  
Assistencia Social

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	001
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**CLÁUDIA – MT, 06 de Agosto de 2014.**

**Da: Secretaria Municipal de Administração**

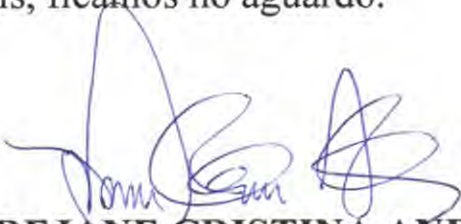
**Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal**

**Solicitação: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso da Secretaria Municipal de Administração.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**REJANE CRISTINA ANDERLE**  
Secretaria Municipal de Administração

*Rejane C. Anderle*  
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**CLÁUDIA – MT, 06 de Agosto de 2014.**

**Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal**

**Solicitação: Contratação de Empresa Especializada na Confeção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Rurais e Escola Daniel Tilton e Escola Especial Diva Rodrigues.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Esdra Nunes de Andrade  
Sec. Mun. de Educação  
e Cultura - Decreto 065/2014

**ESDRA NUNES DE ANDRADE**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**CLÁUDIA – MT, 06 de Agosto de 2014.**

**Da: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

**Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal**

**Solicitação: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**Jucinei Correa da Luz**  
**Secretário Municipal de Esportes e Lazer**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	007
Rub	

P.M.C.  
Handwritten initials and signature in blue ink.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**CLÁUDIA – MT, 06 de Agosto de 2014.**

**Da: Secretaria Municipal de Agricultura**

**Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal**

Solicitação: **Contratação de Empresa Especializada na Confeção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso da Secretaria Municipal de Agricultura.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**Valdir José de Paula**

**Secretário Municipal de Agricultura**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis.	008
Rub.	





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**CLÁUDIA – MT, 06 de Agosto de 2014.**

**Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**


**Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal**

**Solicitação: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**José Augusto Formigoni**

**Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DO: PREFEITO MUNICIPAL**  
**Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais.**

Cláudia - MT, 07 de Agosto de 2014.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

*João B. M. de Oliveira*  
Prefeito Municipal de  
Cláudia-MT

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

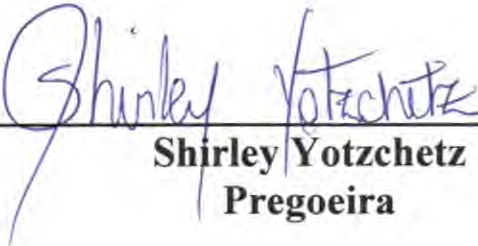
## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

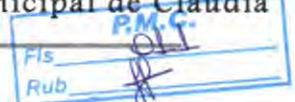
### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 – REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Cláudia - MT, 07 de Agosto de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Shirley Yotzchetz**  
**Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

#### **Destinação**

#### **Dotação Orçamentária**

#### **Secretaria Municipal de Saúde:**

06.002.10.301.0010.2024/3390.30.00.00.00(266).....Material de Consumo

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

07.001.08.244.0013.2043/3390.30.00.00.00(306).....Material de Consumo

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS):**

07.002.08.244.0026.2020/3390.30.00.00.00(332).....Material de Consumo

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social (PETI):**

07.001.08.244.0013.2043/3390.30.00.00.00(306).....Material de Consumo

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social (C.APOIO):**

07.001.08.244.0013.2043/3390.30.00.00.00(306).....Material de Consumo

#### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ESCOLA DANIEL TITTON):**

05.001.12.361.0018.2033/3390.30.00.00.00(144).....Material de Consumo

#### **Secretaria Mun. de Educação e Cultura (SECRETARIA/ESCOLA DIVA RODRIGUES):**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

05.001.12.361.0008.2044/3390.30.00.00.00(117).....Material de Consumo

**Secretaria Mun. de Educação e Cultura (ESCOLAS RURAIS):**

05.001.12.365.0018.2034/3390.30.00.00.00(162).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:**

11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00.00.00(450).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Agricultura:**

09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00.00.00(421).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:**

08.001.15.122.0015.2041/3390.30.00.00.00(369).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Administração:**

03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00.00.00(61).....Material de Consumo

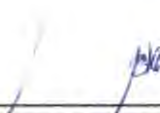
**Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS):**

07.001.08.244.0013.2043/3390.30.00.00.00(306).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Finanças:**

04.001.04.122.0004.2018/3390.30.00.00.00(92).....Material de Consumo

Cláudia - MT, 08 de Agosto de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**ADENOR BURILLE**  
Contador

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	PMG
Rub	03



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Cláudia – MT, 11 de Agosto de 2014.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

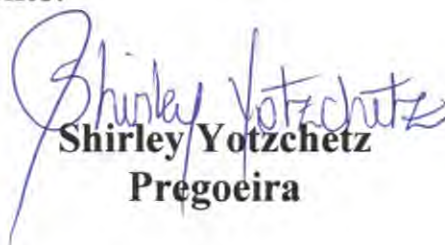
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S<sup>a</sup>. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**Shirley Yotzchetz**  
**Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Cláudia

**P.M.C.**  
Fls 011  
Rub #



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**SUMÁRIO**

**PREAMBULO**

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXOS**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

## MINUTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 036/2014**

**TIPO: Menor Preço Global**

**INTERESSADA: Secretarias Municipais**

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 26 de Agosto de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, sn.º, Centro na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais.

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

**Secretaria Municipal de Saúde:**

06.002.10.301.0010.2024/3390.30.00.00.00(266).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

07.001.08.244.0013.2043/3390.30.00.00.00(306).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS):**

07.002.08.244.0026.2020/3390.30.00.00.00(332).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Assistência Social (PETI):**

07.001.08.244.0013.2043/3390.30.00.00.00(306).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Assistência Social (C.APOIO):**

07.001.08.244.0013.2043/3390.30.00.00.00(306).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ESCOLA DANIEL TITTON):**

05.001.12.361.0018.2033/3390.30.00.00.00(144).....Material de Consumo

**Secretaria Mun. de Educação e Cultura (SECRETARIA/ESCOLA DIVA RODRIGUES):**

05.001.12.361.0008.2044/3390.30.00.00.00(117).....Material de Consumo

**Secretaria Mun. de Educação e Cultura (ESCOLAS RURAIS):**

05.001.12.365.0018.2034/3390.30.00.00.00(162).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:**

11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00.00.00(450).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Agricultura:**

09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00.00.00(421).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:**

08.001.15.122.0015.2041/3390.30.00.00.00(369).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Administração:**

03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00.00.00(61).....Material de Consumo

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS):**

07.001.08.244.0013.2043/3390.30.00.00.00(306).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Finanças:**

04.001.04.122.0004.2018/3390.30.00.00.00(92).....Material de Consumo

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital).**

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	018
Rub	#



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

### **4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2014  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	019
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

**5.5** As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta;

Prefeitura Municipal de Cláudia

	P.M.G.
Fls	030
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

**6.7** As propostas de preços também deverão ser entregues através de um arquivo salvo em CD, DVD ou Pen Drive, em arquivo xls (Excel), na ordem e descrição estabelecida no anexo I deste edital.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em

Prefeitura Municipal de Cláudia

	P.M.C.
Fls	021
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls.	02
Rub.	#



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.2.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.

**II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2013), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2013).
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**III – REGULARIDADE FISCAL;**

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis.	04
Rub.	





**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f) - Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho.

**IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	035
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital).

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital).

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).

**8.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.C.
Rub	028



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	039
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	030
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### **12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:**

**12.1** Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

**12.2** Os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

**12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**12.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	031
Rub.	#



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada,

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	030
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	033
Rub	





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

### **16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	034
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ANEXO I**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: 26/08/2014, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) produtos mencionados, conforme descrições a seguir:

Nº	QDADE	UNID	PRODUTOS	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
01	120	UNID	ADESIVOS		
02	3000	UNID	ADESIVOS P/MEDALHAS		
03	50	UNID	ADESIVOS BRASÃO 30X30		
04	110	UNID	ADESIVOS VARIADOS		
05	100	BLOCOS	ANTI VETORIAL C/ 50FLS		
06	300	BLOCOS	ATENDIMENTO INDIVIDUAL		
07	100	BLOCOS	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO		
08	1000	BLOCOS	ATESTADO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.		
09	100	BLOCOS	ATIVIDADE COLETIVA		
10	300	BLOCOS	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS		

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

11	75	UNID	BANNERS		
12	150	BLOCOS	BOLETIM DIÁRIO C/ 50FLS		
13	100	BLOCOS	CADASTRO DOMICILIAR		
14	165	BLOCOS	CADASTRO INDIVIDUAL		
15	1	UNID	CARIMBOS GRANDE C/ DATA P/ POSTO FISCAL		
16	78	UNID	CARIMBOS P-20		
17	300	UNID	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO		
18	300	UNID	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO		
19	2000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF I		
20	2000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF II		
21	2000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF III		
22	2000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF IV		
23	200	UNID	CARTÃO PRÉ-NATAL FOLHA GROSSA		
24	2000	UNID	CARTÕES DE VISITA		
25	1550	UNID	CERTIFICADOS		
26	100	BLOCOS	CONTROLE DE MEDICAMENTO HIPERTENSO		
27	200	UNID	CRACHÁS EM CARTOLINA		
28	330	UNID	ENCADERNAÇÕES		
29	500	UNID	ENCADERNAÇÕES DE 1 A 100 FLS.		
30	50	UNID	ENCADERNAÇÕES DE 100 A 200 FLS.		
31	50	UNID	ENCADERNAÇÕES DE 200 A 500 FLS.		
32	150	BLOCOS	ENCAMINHAMENTO PARA SORRISO		
33	1000	UNID	ENVELOPES 11,4 X 22,9 CM (TIMBRADO)		
34	100	UNID	ENVELOPES 20 X 28 CM		
35	6200	UNID	ENVELOPES 22,4 X 11,9 CM		
36	2000	UNID	ENVELOPES 22,9 X 11,4 CM		
37	6000	UNID	ENVELOPES 24 X 34 CM		
38	3000	UNID	ENVELOPES 26X36 1COR		
39	50	BLOCOS	FICHA A BLOCO C/ 50 FLS.		
40	50	BLOCOS	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE		
41	200	BLOCOS	FICHA DE EMERGÊNCIA 50FLS		
42	150	BLOCOS	FICHA DE VISITA C/ 50FLS		
43	50	BLOCOS	FICHA P/ LARVA C/ 50FLS		
44	4000	UNID	FICHAS DE MATRICULA		
45	12500	UNID	FOLDERS		
46	2000	UNID	FOLDERS 20X30 F/V		
47	50	BLOCOS	HIPERDIA BLOCO C/ 50 FLS. EM 2 VIAS		

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

48	50	BLOCOS	ORDEM DE ABASTECIMENTO		
49	200	BLOCOS	ORDEM DE FORNECIMENTO 3 VIAS		
50	5	UNID	OUTDOOR		
51	1000	UNID	PANFLETOS DENGUE 2		
52	1000	UNID	PANFLETOS DENGUE 3		
53	600	UNID	PASTAS CONTÉM		
54	200	BLOCOS	PEDIDO / COMUNICAÇÃO 2 VIAS		
55	30	UNID	PLACAS 70X100		
56	20	UNID	PLACAS 80X120		
57	100	BLOCOS	PROCEDIMENTO		
58	250	BLOCOS	PRONTUÁRIO ATENDIMENTO BLOCO C/ 50 FLS.		
59	300	BLOCOS	RECEIT. CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS ANTIBIÓTICO		
60	50	BLOCOS	RECEITA AZUL		
61	1500	BLOCOS	RECEITUÁRIO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.		
62	600	BLOCOS	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS		
63	50	BLOCOS	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO		
64	50	BLOCOS	RELATÓRIO GRANDE PARA POSTO FISCAL		
65	50	BLOCOS	REQ. EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO ÚTERO		
66	20	BLOCOS	REQ.O DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DA MAMA		
67	100	BLOCOS	RESUMO SEMANAL C/ 50FLS		
68	100	BLOCOS	VISITA DOMICILIAR		
				TOTAL	

**VALOR R\$ .....(.....).**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.**  
**PAGAMENTO:**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2014**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**1.1** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais, conforme abaixo:


**1.2** Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

***CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS***

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

***CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO***

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

***CLÁUSULA QUARTA  
DA ENTREGA E DO PRAZO***

- 4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
- 4.2 Os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	010
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

***CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES***

**5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	011
Rub	





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

***CLÁUSULA SEXTA  
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO***

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

***CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS PENALIDADES***

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às

Prefeitura Municipal de Cláudia

	<b>P.M.C.</b>
Fls.	042
Rub.	#



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	013
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	014
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### *CLÁUSULA NONA*

#### *DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	016
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	017
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

### **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014** a proposta da empresa ..... classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA  
PROMITENTE FORNECEDORA**

**ASSESSOR JURÍDICO**

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº	QTDADE	UNID	PRODUTOS	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	120	UNID	ADESIVOS	20,33	2439,60
02	3000	UNID	ADESIVOS P/MEDALHAS	0,82	2460,00
03	50	UNID	ADESIVOS BRASÃO 30X30	11,33	566,50
04	110	UNID	ADESIVOS VARIADOS	18,00	1980,00
05	100	BLOCOS	ANTI VETORIAL C/ 50FLS	15,08	1508,00
06	300	BLOCOS	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	6,70	2010,00
07	100	BLOCOS	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	7,04	704,00
08	1000	BLOCOS	ATESTADO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.	2,57	2570,00
09	100	BLOCOS	ATIVIDADE COLETIVA	9,27	927,00
10	300	BLOCOS	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	4,52	1356,00
11	75	UNID	BANNERS	133,33	9999,75
12	150	BLOCOS	BOLETIM DIÁRIO C/ 50FLS	13,63	2044,50
13	100	BLOCOS	CADASTRO DOMICILIAR	7,02	702,00
14	165	BLOCOS	CADASTRO INDIVIDUAL	6,65	1097,25
15	1	UNID	CARIMBOS GRANDE C/ DATA P/ POSTO FISCAL	166,67	166,67
16	78	UNID	CARIMBOS P-20	37,00	2886,00
17	300	UNID	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO	2,83	849,00
18	300	UNID	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO	2,83	849,00
19	2000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF I	0,22	440,00
20	2000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF II	0,22	440,00
21	2000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF III	0,22	440,00
22	2000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF IV	0,22	440,00
23	200	UNID	CARTÃO PRÉ-NATAL FOLHA GROSSA	2,00	400,00
24	2000	UNID	CARTÕES DE VISITA	0,29	580,00
25	1550	UNID	CERTIFICADOS	2,26	3503,00

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

26	100	BLOCOS	CONTROLE DE MEDICAMENTO HIPERTENSO	10,90	1090,00
27	200	UNID	CRACHÁS EM CARTOLINA	1,41	282,00
28	330	UNID	ENCADERNAÇÕES	4,67	1541,10
29	500	UNID	ENCADERNAÇÕES DE 1 A 100 FLS.	4,67	2335,00
30	50	UNID	ENCADERNAÇÕES DE 100 A 200 FLS.	7,67	383,50
31	50	UNID	ENCADERNAÇÕES DE 200 A 500 FLS.	10,00	500,00
32	150	BLOCOS	ENCAMINHAMENTO PARA SORRISO	3,20	480,00
33	1000	UNID	ENVELOPES 11,4 X 22,9 CM (TIMBRADO)	0,45	450,00
34	100	UNID	ENVELOPES 20 X 28 CM	0,85	85,00
35	6200	UNID	ENVELOPES 22,4 X 11,9 CM	0,46	2852,00
36	2000	UNID	ENVELOPES 22,9 X 11,4 CM	0,46	920,00
37	6000	UNID	ENVELOPES 24 X 34 CM	0,54	3240,00
38	3000	UNID	ENVELOPES 26X36 1COR	0,57	1710,00
39	50	BLOCOS	FICHA A BLOCO C/ 50 FLS.	7,00	350,00
40	50	BLOCOS	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE	12,60	630,00
41	200	BLOCOS	FICHA DE EMERGÊNCIA 50FLS	3,84	768,00
42	150	BLOCOS	FICHA DE VISITA C/ 50FLS	5,60	840,00
43	50	BLOCOS	FICHA P/ LARVA C/ 50FLS	12,93	646,50
44	4000	UNID	FICHAS DE MATRICULA	0,19	760,00
45	12500	UNID	FOLDERS	0,79	9875,00
46	2000	UNID	FOLDERS 20X30 F/V	0,88	1760,00
47	50	BLOCOS	HIPERDIA BLOCO C/ 50 FLS. EM 2 VIAS	12,23	611,50
48	50	BLOCOS	ORDEM DE ABASTECIMENTO	9,43	471,50
49	200	BLOCOS	ORDEM DE FORNECIMENTO 3 VIAS	7,87	1574,00
50	5	UNID	OUTDOOR	466,50	2332,50
51	1000	UNID	PANFLETOS DENGUE 2	1,00	1000,00
52	1000	UNID	PANFLETOS DENGUE 3	1,00	1000,00
53	600	UNID	PASTAS CONTÉM	1,97	1182,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

54	200	BLOCOS	PEDIDO / COMUNICAÇÃO 2 VIAS	6,10	1220,00
55	30	UNID	PLACAS 70X100	108,33	3249,90
56	20	UNID	PLACAS 80X120	157,33	3146,60
57	100	BLOCOS	PROCEDIMENTO	8,22	822,00
58	250	BLOCOS	PRONTUÁRIO ATENDIMENTO BLOCO C/ 50 FLS.	6,06	1515,00
59	300	BLOCOS	RECEIT. CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS ANTIBIÓTICO	6,67	2001,00
60	50	BLOCOS	RECEITA AZUL	17,17	858,50
61	1500	BLOCOS	RECEITUÁRIO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.	3,42	5130,00
62	600	BLOCOS	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS	6,67	4002,00
63	50	BLOCOS	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO	7,67	383,50
64	50	BLOCOS	RELATÓRIO GRANDE PARA POSTO FISCAL	18,67	933,50
65	50	BLOCOS	REQ. EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO ÚTERO	13,58	679,00
66	20	BLOCOS	REQ.O DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DA MAMA	33,20	664,00
67	100	BLOCOS	RESUMO SEMANAL C/ 50FLS	10,87	1087,00
68	100	BLOCOS	VISITA DOMICILIAR	8,38	838,00
				TOTAL	107.557,87

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.  
053  
#



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº** \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ANEXO V**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC**  
**PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos materiais ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	P.M.C.
Rub.	054



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”**

**NOME DA EMPRESA Nº**  
**CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo  
com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”**

**NOME DA EMPRESA Nº**  
**CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”**

**NOME DA EMPRESA Nº**  
**CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) –**  
**Item 8.1, IV, “E”**

**NOME DA EMPRESA Nº**  
**CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	058
Rub.	



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C.
Rub	059



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

## PARECER JURÍDICO

À  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE  
APOIO  
Nesta

### Dados do Processo de Licitação:

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 REGISTRO DE PREÇOS

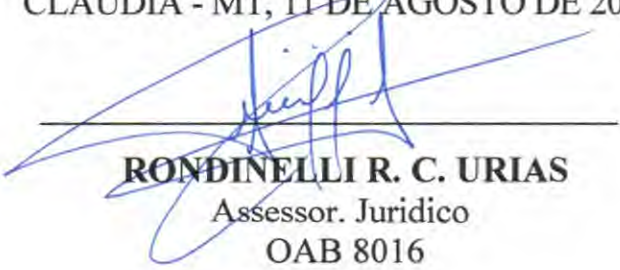
Objeto de Licitação: **Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:


O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 11 DE AGOSTO DE 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**RONDINELLI R. C. URIAS**  
Assessor. Jurídico  
OAB 8016

Prefeitura Municipal de Cláudia

	<b>P.M.C.</b>
Fls	060
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

### SUMÁRIO

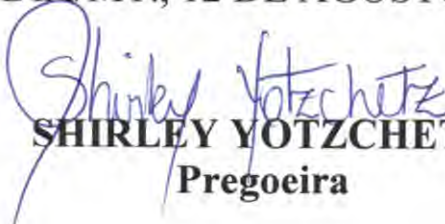
#### PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

#### ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

CLÁUDIA/MT., 12 DE AGOSTO DE 2014.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	PMG
Rub	001



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 036/2014**

**TIPO: Menor Preço Global**

**INTERESSADA: Secretarias Municipais**

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 26 de Agosto de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, sn.º, Centro na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	002
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais.

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

**Secretaria Municipal de Saúde:**

06.002.10.301.0010.2024/3390.30.00.00.00(266).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

07.001.08.244.0013.2043/3390.30.00.00.00(306).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS):**

07.002.08.244.0026.2020/3390.30.00.00.00(332).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Assistência Social (PETI):**

07.001.08.244.0013.2043/3390.30.00.00.00(306).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Assistência Social (C.APOIO):**

07.001.08.244.0013.2043/3390.30.00.00.00(306).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ESCOLA DANIEL TITTON):**

05.001.12.361.0018.2033/3390.30.00.00.00(144).....Material de Consumo

**Secretaria Mun. de Educação e Cultura (SECRETARIA/ESCOLA DIVA RODRIGUES):**

05.001.12.361.0008.2044/3390.30.00.00.00(117).....Material de Consumo

**Secretaria Mun. de Educação e Cultura (ESCOLAS RURAIS):**

05.001.12.365.0018.2034/3390.30.00.00.00(162).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:**

11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00.00.00(450).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Agricultura:**

09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00.00.00(421).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:**

08.001.15.122.0015.2041/3390.30.00.00.00(369).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Administração:**

03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00.00.00(61).....Material de Consumo

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

### Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS):

07.001.08.244.0013.2043/3390.30.00.00.00(306).....Material de Consumo

### Secretaria Municipal de Finanças:

04.001.04.122.0004.2018/3390.30.00.00.00(92).....Material de Consumo

### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital).**

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	021
Rub	#



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**4.2.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

### **4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

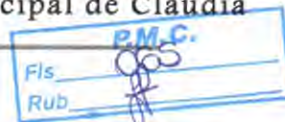
**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2014**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Cláudia







**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

**5.5** As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

**6.2.2.** Prazo de validade da proposta;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	000
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

**6.7** As propostas de preços também deverão ser entregues através de um arquivo salvo em CD, DVD ou Pen Drive, em arquivo xls (Excel), na ordem e descrição estabelecida no anexo I deste edital.

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis.	067
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Cláudia

	P.M.C.
Fls	068
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.2.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.

### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2013), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2013).
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

### III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f)- Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho.

**IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital).

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital).

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).

**8.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	072
Rub	11



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	073
Rub	10





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 034  
Rub. 8



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### **12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:**

**12.1** Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

**12.2** Os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

**12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**12.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	076
Rub	f



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada,

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	077
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	078
Rub	

P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

**16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	09
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Cláudia/MT., 12 de Agosto de 2014.

*Shirley Yotzchetz*  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**Pregoeira Oficial**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	<u>080</u>
Rub	<u>[assinatura]</u>



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ANEXO I**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: 26/08/2014, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) produtos mencionados, conforme descrições a seguir:

Nº	QDADE	UNID	PRODUTOS	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
01	120	UNID	ADESIVOS		
02	3000	UNID	ADESIVOS P/MEDALHAS		
03	50	UNID	ADESIVOS BRASÃO 30X30		
04	110	UNID	ADESIVOS VARIADOS		
05	100	BLOCOS	ANTI VETORIAL C/ 50FLS		
06	300	BLOCOS	ATENDIMENTO INDIVIDUAL		
07	100	BLOCOS	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO		
08	1000	BLOCOS	ATESTADO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.		
09	100	BLOCOS	ATIVIDADE COLETIVA		
10	300	BLOCOS	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS		

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

11	75	UNID	BANNERS		
12	150	BLOCOS	BOLETIM DIÁRIO C/ 50FLS		
13	100	BLOCOS	CADASTRO DOMICILIAR		
14	165	BLOCOS	CADASTRO INDIVIDUAL		
15	1	UNID	CARIMBOS GRANDE C/ DATA P/ POSTO FISCAL		
16	78	UNID	CARIMBOS P-20		
17	300	UNID	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO		
18	300	UNID	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO		
19	2000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF I		
20	2000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF II		
21	2000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF III		
22	2000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF IV		
23	200	UNID	CARTÃO PRÉ-NATAL FOLHA GROSSA		
24	2000	UNID	CARTÕES DE VISITA		
25	1550	UNID	CERTIFICADOS		
26	100	BLOCOS	CONTROLE DE MEDICAMENTO HIPERTENSO		
27	200	UNID	CRACHÁS EM CARTOLINA		
28	330	UNID	ENCADERNAÇÕES		
29	500	UNID	ENCADERNAÇÕES DE 1 A 100 FLS.		
30	50	UNID	ENCADERNAÇÕES DE 100 A 200 FLS.		
31	50	UNID	ENCADERNAÇÕES DE 200 A 500 FLS.		
32	150	BLOCOS	ENCAMINHAMENTO PARA SORRISO		
33	1000	UNID	ENVELOPES 11,4 X 22,9 CM (TIMBRADO)		
34	100	UNID	ENVELOPES 20 X 28 CM		
35	6200	UNID	ENVELOPES 22,4 X 11,9 CM		
36	2000	UNID	ENVELOPES 22,9 X 11,4 CM		
37	6000	UNID	ENVELOPES 24 X 34 CM		
38	3000	UNID	ENVELOPES 26X36 1COR		
39	50	BLOCOS	FICHA A BLOCO C/ 50 FLS.		
40	50	BLOCOS	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE		
41	200	BLOCOS	FICHA DE EMERGÊNCIA 50FLS		
42	150	BLOCOS	FICHA DE VISITA C/ 50FLS		
43	50	BLOCOS	FICHA P/ LARVA C/ 50FLS		
44	4000	UNID	FICHAS DE MATRICULA		
45	12500	UNID	FOLDERS		
46	2000	UNID	FOLDERS 20X30 F/V		
47	50	BLOCOS	HIPERDIA BLOCO C/ 50 FLS. EM 2 VIAS		

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

48	50	BLOCOS	ORDEM DE ABASTECIMENTO		
49	200	BLOCOS	ORDEM DE FORNECIMENTO 3 VIAS		
50	5	UNID	OUTDOOR		
51	1000	UNID	PANFLETOS DENGUE 2		
52	1000	UNID	PANFLETOS DENGUE 3		
53	600	UNID	PASTAS CONTÉM		
54	200	BLOCOS	PEDIDO / COMUNICAÇÃO 2 VIAS		
55	30	UNID	PLACAS 70X100		
56	20	UNID	PLACAS 80X120		
57	100	BLOCOS	PROCEDIMENTO		
58	250	BLOCOS	PRONTUÁRIO ATENDIMENTO BLOCO C/ 50 FLS.		
59	300	BLOCOS	RECEIT. CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS ANTIBIÓTICO		
60	50	BLOCOS	RECEITA AZUL		
61	1500	BLOCOS	RECEITUÁRIO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.		
62	600	BLOCOS	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS		
63	50	BLOCOS	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO		
64	50	BLOCOS	RELATÓRIO GRANDE PARA POSTO FISCAL		
65	50	BLOCOS	REQ. EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO ÚTERO		
66	20	BLOCOS	REQ.O DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DA MAMA		
67	100	BLOCOS	RESUMO SEMANAL C/ 50FLS		
68	100	BLOCOS	VISITA DOMICILIAR		
				TOTAL	

**VALOR R\$ .....(.....).**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA)**  
**DIAS.**  
**PAGAMENTO:**

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	023
Rub	#



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014  
REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 26 de Agosto de 2014, estará recebendo propostas, para abertura às 08:00 hrs do pregão presencial – Registro de Preços, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT., 12 de Agosto de 2014.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia

115  
RUB

84  
RUB

na modalidade pregão (presencial) nº 091/2014, que iria realizar-se no dia 15 de agosto de 2014 às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, para readequação do edital. Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 12 de agosto de 2014.

**Leila Gubert**  
Pregoeira

#### AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS**, na modalidade pregão (presencial) nº 095/2014, no dia 29 de AGOSTO de 2014, às 15:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 12 de Agosto de 2014.

**Ana Carolina S. Braga Blume**  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confeção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 26 de Agosto de 2014, estará recebendo propostas, para abertura às 08:00 hrs do pregão presencial - Registro de Preços, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 12 de Agosto de 2014. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**Extrato De Contrato Nº 048/2014** Contratante: Prefeitura Municipal De Colíder - MT. Contratada: EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$ 88.440,00 Vigência: 01/08/2014 à 01/08/2015

**Extrato De Contrato Nº 047/2014** Contratante: Prefeitura Municipal De Colíder - MT. Contratada: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - LTDA Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Mobiliário Escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição Valor: R\$ 73.250,00 Vigência: 31/07/2014 à 31/07/2015

**Extrato De Contrato Nº 042/2014** Contratante: Prefeitura Municipal De Colíder - MT Contratada: ZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$ 96.400,00 Vigência: 21/07/2014 à 21/07/2015

**Extrato De Contrato Nº 052/2014** Contratante: Prefeitura Municipal De Colíder - MT Contratada: TRANSPORTE LEANE LTDA - EPP Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Idosos (Melhor Idade), em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Colíder - MT. Valor: R\$ 5.197,50 Vigência: 11/08/2014 à 31/12/2014

RC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 12/08/2014 às 14:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ROÇADEIRAS DE JARDINAGEM ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **R. C. L. DO AMARAL E CIA LTDA - ME**.

Comodoro - MT, 12 de agosto de 2014.

**MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA**  
Pregoeira

Extrato para publicar:  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 074/2014, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 25/08/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro - MT, 12 de agosto de 2014.

**Marã Aparecida Cavalcanti da Silva**  
Pregoeira

Extrato para publicar:  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 12/08/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **João Antonio Tosti - ME**

Comodoro - MT, 12 de agosto de 2014.

**MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA**  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeira Senhora Janele Rodrigues dos Santos Alves torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 054/2014, obteve os seguintes resultados: A empresa AGNALDO JUNIOR MARTINS DE BARROS 01235644170 sagrou-se vencedora para o lote 01 com o valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). A empresa LUIZ CARLOS GALDACH 84850167934 sagrou-se vencedora para o lote 02 com o valor global de R\$ 33.594,00 (trinta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais). O processo Administrativo referente à licitação acima encontra-se à disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 08 de Agosto de 2014 - **Janete Rodrigues dos Santos Alves - Pregoeira. DMT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - 008/2014

O Excelentíssimo senhor prefeito municipal de Guiratinga, e a Comissão de Enquadramento do Concurso Público 001/2011, **Resolve: CONVOCAR** os servidores abaixo selecionados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecerem no período de **12 de AGOSTO de 2014 a 11 de SETEMBRO de 2014, das 07h00min as 13h00min**, no Paço Municipal munidos de seus documentos exigidos no item 18 do edital de abertura, que originou o referido concurso, bem como os documentos exigidos no Decreto nº 053/2011 de 22 de novembro de 2011, publicado no DOE em 23/11/2011, edição 25.687, página 72, cuja relação encontra-se afixada no mural desta Prefeitura.

INSC	CARGO: NUTRICIONISTA	DATA NASC.	CLASSIF.
0006001172	ROSA SCHNEIDER	05/04/1971	7º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a apresentação da documentação e exames prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato. Guiratinga/MT, 12 de agosto de 2014

**Hélio Antônio Filipin Goulart - Prefeito Municipal**  
**Heloise Souza Lopes - Pres. Comissão de Enquadramento - Portaria 093/2011**  
Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

#### AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014 ADESAO Nº 005/2014 DA ARP Nº 025/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 025/2013 do Pregão Presencial nº 025/2013 da Prefeitura Municipal

**Gráfica MarGRAF**  
Imprimindo Qualidade !!!

CNPJ 17.161.884/0001-69 - Insc. Est.: 13.469.066-4

Fachadas Personalizadas - Calendários - Banners - Luminosos  
Placas - Carimbos - Adesivos - Impressos em geral

L. DELAZERI GRÁFICA - ME  
Fones: 3546-1196 / Fax: 3546-1219

Av. Marechal Cândido Rondon, 1671 - Bairro Centro - CEP. 78.540-000 - Cláudia - Mato Grosso

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 036/2014**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) Leandro Delazeri, portador(a) do RG n.º 867.705 SSP e do CPF n.º 650.235.951-53, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 036/2014, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa L. Delazeri Grafica - ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia, Mato Grosso , 21 de Agosto de 2014.

Reconhecido por Verdadeira(s) firmada(s) de: **LEANDRO DELAZERI** CPF: 650.235.951-53 (225)

Selo Digital ALX 37034 R\$ 5,00 Cod.: 22

Claudia-MT 21 de agosto de 2014 Horário: 9:48

Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago-Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Área de Nota e de Registro  
Exemplar: www.pmf.mt.gov.br

*Leandro Delazeri*  
\_\_\_\_\_  
Leandro Delazeri

*[Handwritten signature]*

**17.161.884/0001-69**  
L. DELAZERI GRÁFICA - ME  
Av. Mal. Cândido Rondon, 1671  
Bairro Centro  
CEP 78.540-000

Fis. **087**  
Rub. **CLÁUDIA**





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Leandro Delazeri			
NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL Solteiro (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Enir Avelino Delazeri		(mãe) Lídia Mercedes Titon Delazeri	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-08-1973	IDENTIDADE número 867.705	Orgão emissor SSP	UF MT CPF (número) 650.235.951-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Rua Dom Aquino Correia			NÚMERO 477
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Cláudia	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L. DELAZERI GRÁFICA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON			NÚMERO 1671
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLÁUDIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1822-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE ACABAMENTO GRÁFICO		
Atividades secundárias 1812-1/00	Impressão de material de segurança		
1813-0/99	Impressão de Materiais sob Encomenda (Cartões de felicitações, cartões de visita, calendários)		
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário		
1821-1/00	Serviço de pré- impressão		
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastro, listas e produtos gráficos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente) L. Delazeri			
DATA DA ASSINATURA 15-10-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<p><i>Joana Inês Rondon</i> Analista - Mat.: 806900024 JUCEMAT Op, 11, 12</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/11/2012 SOB Nº: 51101818061 Protocolo: 12/112983-7, DE 01/11/2012</p> <p><i>L. DELAZERI GRÁFICA</i></p> <p><i>João Gilberto Calvoso Teixeira</i> SECRETÁRIO GERAL Fis 988 1418675</p>



Receita Federal do Brasil  
22.08.14  
Shirley Yotchock  
Fiscal Municipal de Glória

P.M.C.  
Fls. 089  
Rub. #





# 4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

CNPJ/MF: 13.278.238/0001-25

NIRE: 51.201229708

## 2º (SEGUNDO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

**ECIR ROLIM BACANI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, nascido aos 03/12/1990 em Cuiabá/MT, filho de Valdecir Bacani e Maria Selui Rolim Bacani, portador da Cédula de Identidade RG nº 1995900-1 SSP/MT e CPF nº 035.679.181-50, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 27, Bairro Areão, Cuiabá/MT, CEP 78.010-265; e,

**ERENA CAROLINE ROLIM BACANI**, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciante, nascida aos 16/01/1993 em Cuiabá/MT, filha de Valdecir Bacani e Maria Selui Rolim Bacani, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1982200-6 SSP/MT e CPF nº 048.671.631-71, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 27, Bairro Areão, Cuiabá/MT, CEP 78.010-265.

Únicos sócios da sociedade, que gira sob a denominação social de: **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Brasília, nº 30, Bairro Areão, CEP 78.010-265, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51201229708 em 16/02/2011, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.278.238/0001-25, resolvem entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito ALTERAR o Contrato Social da seguinte forma:

## DAS ALTERAÇÕES

### CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade adotará como nome fantasia a expressão, **GRÁFICA LIBERAL**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Procede-se a alteração da cláusula segunda da consolidação do contrato social da 1º Alteração Contratual, que dispõe sobre o objeto da sociedade que passará a ter as seguintes atividades:

1813-0/01 Impressão gráfica sob encomenda: cartazes, prospectos, calendários, encartes, banners, plotters, impressão a laser, serigrafia e outros impressos de publicidade;

1811-3/01 Impressão gráfica sob encomenda de jornais;

1811-3/02 Impressão gráfica sob encomenda de revistas, livros atlas, mapas e outros periódicos;

1812-1/00 Impressão gráfica sob encomenda: talões de cheque, recibo fiscais, formulários contínuos, cautela e outros materiais de segurança;

Stamp: P.M.C. 091  
Fis. [Handwritten]  
Rub. [Handwritten]

1813-0/99 Impressão gráfica sob encomenda de cardápios, diplomas, convites e semelhantes, materiais para escritório e material escolar;

4647-8/01 Comércio Atacadista de papel e papelão, artigos de escritório e papelaria;

4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, materiais de escritório, brinquedos e materiais escolares;

4751-2/01 Comércio varejista de acessórios para informática; de equipamentos de informática; formulários contínuos para informática, exceto pré-impresos; de peças e acessórios para equipamentos de informática; de periféricos; e de suprimentos para informática;

4754-7/01 Comércio varejista de moveis novos; moveis estofados; moveis novos para escritório; moveis novos de aço, madeira, plástico ou qualquer material;

1822-9/99 Serviços gráficos não especificados, tais como, gravação de filmes e chapa fotossensível CTP, corte e vinco, gofragem, envernizamento, hot stamping, encadernação e plastificação e outros serviços de acabamento gráfico.

4744-0/99 Comércio varejista de materiais para construção em geral, tais como: forros, pisos, ferragens, madeiras compensadas, madeiras diversas e seus artefatos, tintas e vernizes, vidros planos e temperados;

4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, inclusive bebidas;

4713-0/02 Comércio varejista de variedades sem predominância de produtos alimentícios, tais como **materiais para:** instalações elétricas, hidráulicas, telecomunicações, topografia, cinefotos e cinematográficos, revestimentos, recreações e desportos, acampamento, copa, cozinha, conservação de bens imóveis, desenho e arquitetura, expediente, asseio limpeza e higiene, agropecuária e agroindústria, equipamentos de processamento de dados e periféricos, motores de popa e estacionários, aeronaves, barcos, automóveis, caminhões, instrumentos musicais, instrumentos cirúrgicos, peças e acessórios para veículos. Confecção e impressão de sacolas. **Equipamentos para:** escrever, calcular, fotocopiar, imprimir, etiquetar, endereçar, registrar, off-set, duplicatas, indústria de móveis, prevenção, segurança, salvamento, caça, pesca, medição, registro, controle, ensaio, marcação de tempo, som, laboratórios técnicos e científicos, intercomunicação, radiografia, radiologia, odontologia, garagem e postos de serviços, refrigeração, ventilação, calefação, construção civil e rodovias, oficinas mecânicas, instalação hidráulica, vapor e gás carpintarias, cozinha industrial e doméstica, motores e veículos de tração pessoal, animal, elétrica, mecânica e manual, uso na agropecuária e na agroindústria, asseio, limpeza e higiene, bares, cantinas e lanchonetes, hotéis, restaurantes, escolas, hospitais, médicos, gráficos, topografia, escritórios, navegação área e fluvial, processadores de dados e periféricos, médico cirúrgico e hospitalares, desenho, topografia, música, utensílios, copa e cozinha, máquinas, implementos e produtos agropecuários, equipamentos para segurança eletrônica. **Materiais de consumo para:** escritório, escola, veículos e tratores, alimentação e bebidas, hospitais, copa e cozinha, produtos farmacêuticos e medicamentos.

3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e máquinas para impressões gráfica.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Os sócios de comum acordo, decidem aumentar o capital da sociedade que era de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizados, dividido em 545.000 (quinhentos e quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real), passará a ser de R\$ 1.045.000,00 (hum milhão e quarenta e cinco mil reais) dividido em 1.045.000 (hum milhão e quarenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (hum real) e totalmente integralizado na forma dos parágrafos subseqüentes e assim distribuídos entre os sócios:



Handwritten signature and stamp. The stamp is rectangular with a blue border and contains the text "P.M.C." and "RUB." with some illegible markings.

SÓCIOS		%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	Ecir Rolim Bacani	99,4785	1.039.550	1.039.550,00
b)	Erena Caroline Rolim Bacani	0,5215	5.450	5.450,00
TOTAL		100	1.045.000	1.045.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O aumento é subscrito e totalmente integralizado pelo sócio **ECIR ROLIM BACANI** no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em bens que ora são incorporados ao patrimônio da sociedade, livres de quaisquer ônus, e com a anuência da sócia Erena Caroline Rolim Bacani conforme itens abaixo avaliados;

- a) Papel Couche 115 g/m<sup>2</sup>, 500 pacotes com 250 folhas formato 66x96 cm, valor unitário R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), valor total R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);
- b) Papel Adesivo 90 g/m<sup>2</sup>, 100 pacotes com 100 folhas formato 66x96 cm, valor unitário R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), valor total R\$ 13.200,00 (treze mil reais e duzentos reais);
- c) Papel Sulfite 75 g/m<sup>2</sup>, 200 pacotes com 250 folhas formato 66x96 cm, valor unitário R\$ 56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos), valor total R\$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais);
- d) Papel Sulfite 90 g/m<sup>2</sup>, 230 pacotes com 250 folhas formato 66x96 cm, valor unitário R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), valor total R\$ 14.720,00 (catorze mil e setecentos e vinte reais);
- e) Papel Auto Copiativo 56 g/m<sup>2</sup>, 124 pacotes com 250 folhas formato 66x96 cm, valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), valor total R\$ 14.880,00 (catorze mil e oitocentos e oitenta reais);
- f) Papel Couche 230 g/m<sup>2</sup>, 36 pacotes com 125 folhas formato 66x96 cm, valor unitário R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), valor total R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais);
- g) Uma Máquina Off-set, modelo sormz bicolor type 88, código 537213, fabricante Heidelberg, ano 1995, 220v, 100 amp, de Fabricação Alemã, valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A avaliação dos bens cedidos em integralização do capital social é de responsabilidade solidária dos sócios, por seus valores exatos, conforme disposto no art. 1055§ 1º, do CC de 2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A responsabilidade de cada sócio é, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02, restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Procedida às alterações acima, promove-se a consolidação do contrato social nos seguintes termos.

*Solkeo*

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

**ECIR ROLIM BACANI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, nascido aos 03/12/1990 em Cuiabá/MT, filho de Valdecir Bacani e Maria Selui Rolim Bacani, portador da Cédula de Identidade RG nº 1995900-1 SSP/MT e CPF nº 035.679.181-50, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 27, Bairro Areão, Cuiabá/MT, CEP 78.010-265; e,

**ERENA CAROLINE ROLIM BACANI**, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciante, nascida aos 16/01/1993 em Cuiabá/MT, filha de Valdecir Bacani e Maria Selui Rolim Bacani, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1982200-6 SSP/MT e CPF nº 048.671.631-71, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 27, Bairro Areão, Cuiabá/MT, CEP 78.010-265.

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO, PRAZO E FORMA DE SOCIEDADE

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob a denominação social de **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na Travessa Brasília, nº 30, Bairro Areão, CEP 78.010-265, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

§ 1º – A sociedade adotará como nome fantasia a expressão, **GRÁFICA LIBERAL**.

§ 2º – Por deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do País, destacando ou não, a seu critério, parcela do Capital Social.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos sociais são a exploração das atividades comerciais e prestação de serviços nos seguintes segmentos:

1811-3/01 Impressão gráfica sob encomenda de jornais;

1811-3/02 Impressão gráfica sob encomenda de revistas, livros, atlas, mapas e outros periódicos;

1812-1/00 Impressão gráfica sob encomenda: talões de cheque, recibos fiscais, formulários contínuos, cautela e outros materiais de segurança;

1813-0/01 Impressão gráfica sob encomenda: cartazes, prospectos, calendários, encartes, banners, plotters, impressão a laser, serigrafia e outros impressos de publicidade;

1813-0/99 Impressão gráfica sob encomenda de cardápios, diplomas, convites e semelhantes, materiais para escritório e material escolar;

4647-8/01 Comércio Atacadista de papel e papelão, artigos de escritório e papelaria;

4

Fis.	995
Rub.	995

4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, materiais de escritório, brinquedos e materiais escolares;

4751-2/01 Comércio varejista de acessórios para informática; de equipamentos de informática; formulários contínuos para informática, exceto pré-impressos; de peças e acessórios para equipamentos de informática; de periféricos; e de suprimentos para informática;

4754-7/01 Comércio varejista de moveis novos; moveis estofados; moveis novos para escritório; moveis novos de aço, madeira, plástico ou qualquer material;

1822-9/99 Serviços gráficos não especificados, tais como, gravação de filmes e chapa fotossensível CTP, corte e vinco, gofragem, envernizamento, hot stamping, encadernação e plastificação e outros serviços de acabamento gráfico.

4744-0/99 Comércio varejista de materiais para construção em geral, tais como: forros, pisos, ferragens, madeiras compensadas, madeiras diversas e seus artefatos, tintas e vernizes, vidros planos e temperados;

4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, inclusive bebidas;

4713-0/02 Comércio varejista de variedades sem predominância de produtos alimentícios, tais como **materiais para:** instalações elétricas, hidráulicas, telecomunicações, topografia, cinefotos e cinematográficos, revestimentos, recreações e desportos, acampamento, copa, cozinha, conservação de bens imóveis, desenho e arquitetura, expediente, asseio limpeza e higiene, agropecuária e agroindústria, equipamentos de processamento de dados e periféricos, motores de popa e estacionários, aeronaves, barcos, autocarros, caminhões, instrumentos musicais, instrumentos cirúrgicos, peças e acessórios para veículos. Confecção e impressão de sacolas.

**Equipamentos para:** escrever, calcular, fotocopiar, imprimir, etiquetar, endereçar, registrar, off-set, duplicatas, indústria de móveis, prevenção, segurança, salvamento, caça, pesca, medição, registro, controle, ensaio, marcação de tempo, som, laboratórios técnicos e científicos, intercomunicação, radiografia, radiologia, odontologia, garagem e postos de serviços, refrigeração, ventilação, calefação, construção civil e rodovias, oficinas mecânicas, instalação hidráulica, vapor e gás carpintarias, cozinha industrial e doméstica, motores e veículos de tração pessoal, animal, elétrica, mecânica e manual, uso na agropecuária e na agroindústria, asseio, limpeza e higiene, bares, cantinas e lanchonetes, hotéis, restaurantes, escolas, hospitais, médicos, gráficos, topografia, escritórios, navegação área e fluvial, processadores de dados e periféricos, médico cirúrgico e hospitalares, desenho, topografia, música, utensílios, copa e cozinha, máquinas, implementos e produtos agropecuários, equipamentos para segurança eletrônica. **Materiais de consumo para:** escritório, escola, veículos e tratores, alimentação e bebidas, hospitais, copa e cozinha, produtos farmacêuticos e medicamentos.

3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e máquinas para impressões gráfica.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades com o registro deste contrato na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

### CLAUSULA QUARTA

A sociedade girará sob a forma de sociedade limitada em conformidade e regida pelas disposições que lhe forem aplicáveis constantes do código comercial, do código civil (Lei nº 10.405, de 10 de janeiro de 2.002), pelo decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1.919) por este instrumento contratual, e como norma supletiva a este contrato social a Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e alterações posteriores, declarando, neste ato ser uma sociedade simples.

## CAPÍTULO II

### CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

#### CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social que é de R\$ 1.045.000,00 (hum milhão e quarenta e cinco mil reais) dividido em 1.045.000 (hum milhão e quarenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e totalmente integralizado na forma dos parágrafos subsequentes e assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS		%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	Ecir Rolim Bacani	99,4785	1.039.550	1.039.550,00
b)	Erena Caroline Rolim Bacani	0,5215	5.450	5.450,00
TOTAL		100	1.045.000	1.045.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02, restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A não integralização das quotas de sócio remisso, os demais sócios podem, sem prejuízo do disposto no art. 1004 e seu parágrafo único do Código Civil (Lei nº 10.405, de 10 de janeiro de 2.002), tomá-las para si ou transferi-las a terceiros, devolvendo-lhe o que 'houver sido pago, deduzidos os juros da mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas.

§ 3º - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo presente contrato, quando tais lucros ou quantia que forem distribuídas o sejam com prejuízo ao capital social.

§ 4º - Ressalvado o disposto em lei especial, integralizadas as quotas, pode ser o capital aumentado, com a correspondente modificação do contrato, cuja preferência na subscrição poderá ser exercida pelos sócios até 30 (trinta) dias após a deliberação do aumento, na proporção das cotas de sejam titulares.

§ 5º - Os sócios poderão reduzir o capital social após a total integralização do mesmo, se houver perdas irreparáveis ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação deste contrato, que será realizada com a diminuição proporcional do valor nominal das quotas, tornando-se efetiva a partir da averbação, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, da data da reunião dos sócios que a tenha aprovado. A redução do capital feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

§ 6º A avaliação dos bens cedidos em integralização do capital social é de responsabilidade solidária dos sócios, por seus valores exatos, conforme disposto no art. 1055, § 1º, do CC de 2002.

#### CLÁUSULA SEXTA

As quotas serão indivisíveis, em todo ou em partes e, poderão ser cedidas ou transferidas aos sócios remanescentes ou a terceiros segundo os interesses dos sócios contratantes, que terão, em igual e condições, o direito da preferência em adquiri-las, individualmente ou a todos cotistas, no caso de um dos quotistas pretenderem vender as que possuem.



Stamp: P.M.C. F15 Rub



### CAPÍTULO III

#### ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

##### CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social caberá ao sócio **ECIR ROLIM BACANI** que com a designação de ADMINISTRADOR, e investido dos poderes necessários a administrarem a sociedade, em conjunto ou isoladamente, representá-la ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo fazer uso da firma em documentos, atos, contratos, ou instrumentos de créditos, sendo, entretanto, vedado o seu uso, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, respondendo o infrator por perdas e danos para a sociedade e para com o sócio prejudicado e assinarão da seguinte forma:

#### 4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA -ME

Ecir Rolim Bacani  
Ecir Rolim Bacani

§ 1º - Nas operações ou contratos de alienação ou gravame de ônus real de bens pertencentes à sociedade é necessária a assinatura de todos os sócios.

§ 2º - Os sócios poderão nomear ou admitirem administradores não sócios para administrarem a sociedade, mediante procuração ou nomeação funcional, com poderes específicos ou ilimitados, obedecido o disposto no presente contrato e legislação pertinente, os quais poderão nomear procuradores que respeitarão as condições previstas nesta cláusula.

§ 3º - Será necessária a aprovação dos sócios que representem a maioria do Capital Social para confissão de falência, fusão ou liquidação da sociedade.

### CAPÍTULO IV

#### DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

##### CLÁUSULA OITAVA

Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social para:

- Deliberar, examinar, discutir e votar sobre a aprovação das demonstrações contábeis;
- Tomar as contas dos administradores, se houverem;
- Determinar o valor e o modo de pagamento das remunerações dos sócios e dos administradores;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
7  
P.M.C.  
F15  
RUB

d) A designação ou destituição dos administradores, quando feita em ato separado.

e) A modificação do contrato social.

f) A incorporação, a fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, bem a venda ou transferência, ou disposição de todos os ativos da sociedade, por qualquer forma, seja em uma única operação correlata;

g) O pedido de concordata;

h) Outros assuntos de interesse da sociedade, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigem.

§ 1º - A convocação da reunião será feita aos sócios pelas formas previstas em Lei ou apenas através de aviso protocolado pelos sócios.

§ 2º - Qualquer ato relacionado as seguintes matérias deverão, quando houver necessidade, ser submetido a aprovação da reunião geral dos sócios:

a) A abertura de filiais ou aquisição de ações do capital social (ou qualquer outro título imobiliário equivalente) de alguma pessoa jurídica titular de direitos ou aquisição de outros ativos não relacionados ao objeto social da empresa, em valor superior ou igual a 30% (trinta por cento) do capital social integralizado na ocasião, incluindo obrigações assumidas em função de tais aquisições, em qualquer transação ou serie de transações correlatas;

b) Empreendimentos relevantes que não relacionados com o objeto social da sociedade;

c) Fusão, incorporação, liquidação, dissolução, ou venda, transferência;

d) Alteração na remuneração ou benefícios dos membros da diretoria;

e) A adoção de qualquer ação ou assunção de qualquer obrigação das matérias de que trata este parágrafo.

f) Qualquer alteração deste contrato social relacionada às disposições que tratem do numero de membros e deveres da Diretoria;

g) Extinção de contratos de operações assinados pela sociedade.

§ 4º - Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões gerais por mandatário constituído há menos de um ano, que seja acionista ou representante legal de acionistas, ou administrador da sociedade ou advogado, devendo os respectivos instrumentos de mandatos ser depositados na sede social, com 3 dias de antecedência da data marcada para a realização da reunião geral dos sócios.

§ 5º - Os sócios realizarão a primeira reunião no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro desta alteração contratual para deliberarem sobre a remuneração dos administradores e outros assuntos de interesse da sociedade, dispensada a convocação prévia e devido protocolo descrito no parágrafo primeiro desta cláusula.

8

Fls.	098
Rub.	

P.M.C.



§ 6º - Das reuniões serão lavradas atas que serão transcritas em livro próprio denominado "REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES DOS SÓCIOS", sendo uma de suas vias enviada para registro na Junta Comercial do estado de Mato Grosso.

#### CLAUSULA NONA

O sócio no exercício do cargo de ADMINISTRADOR, ou de cargos na sociedade, terá direito á uma retirada mensal, à título de Pró-labore, no valor estipulado em reunião dos sócios.

### CAPÍTULO V

#### EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS ANUAIS, LUCROS E SUCESSÕES

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo no dia 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem na Sociedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a Sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo nela fazerem-se representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º - Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à Sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive no registro do comércio.

§ 2º - Fica, entretanto, facultada mediante o consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da Sociedade.

§ 3º - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo legal, quanto a sua capacidade jurídica.

### CAPÍTULO VI

#### DAS OMISSÕES, DÚVIDAS E AÇÕES JUDICIAIS

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão suprida ou resolvida com base no decreto Lei. 3708 de 10/01/1.919, decreto 2.637 de 26/09/ 40, da Lei 10.405, de 10 de janeiro de 2.002 (Novo Código Civil), e de toda legislação e regulamentação em



Fls. 099  
Rub. #



vigor e como norma supletiva a este contrato social, a Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e alterações posteriores.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o fórum da comarca da cidade de Cuiabá - MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a outro qualquer, por mais privilegiado que for.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Os signatários do presente instrumento declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

E por estarem assim justos e contratados em perfeito acordo com tudo quanto nesta alteração de contrato social foi escrito, obrigando-se a cumprir o presente, que vai assinado na presença de duas testemunhas idôneas, conforme abaixo. Depois de lido e achado conforme, mandaram digitar em 4 (quatro) vias de igual teor sendo que a 1ª (primeira) via destinada ao registro no Registro de Comércio e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Cuiabá/MT, 06 de junho de 2012.



ECIR ROLIM BACANI

Ecir Rolim Bacani



Erena Caroline Rolim Bacani

Erena Caroline Rolim Bacani

Testemunhas:

[Assinatura]

Nome: Osvaldo Berloff Ávila  
RG nº: 5.157.362 - SSP/SP  
CPF nº: 390.388.908-34

Kelly da Silva Almeida

Nome: Kelly da Silva Almeida  
RG nº: 5670031 - SSP/PA  
CPF nº: 003.722.952-40

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de  
[Ahn0eLj1]-ECIR ROLIM BACANI

Cuiabá, MT 06 de Junho de 2012  
Em test<sup>es</sup> da verdade, dou fé

[Assinatura]  
LUCILENE DE MORAES  
ESCREVENTE

Selo: ACS90970 - Valor R\$ 4,50 - Cod. Ato 22  
Consulte: www.tjm.jus.br/selos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2012 SOB Nº: 20120677830  
Protocolo: 12/067783-0, DE 13/06/2012

Empresa: 51 2 0122970 8  
A D DESIGNER GRÁFICA E  
EDITORA LTDA ME

[Assinatura]  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL

1648444

Fls. 300  
Rub. 100



**ANEXO IV  
PREGÃO Nº 036/2014**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) Alceu Vieira Vardasca Neto, portador(a) do RG n.º 197.609-81e do CPF n.º028.181.051-61, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 036/2014, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 13.278.238/0001-25, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

CUIABA, 26/08/2014

ECIR Rolim Bacani

ECIR ROLIM BACANI  
RG: 19959001  
CPF: 03567918150  
CNPJ: 13.278.238/0001-25

[www.gliberal.com.br](http://www.gliberal.com.br)

atendimento@gliberal.com.br



TRAVESSA BRASÍLIA, Nº. 30 - AREÃO - (65) 3624-1715 - CEP: 78010-245 - CUIABÁ-MT



**Consulta Optantes**

---


**Identificação do Contribuinte**CNPJ : **13.278.238/0001-25**Nome Empresarial : **4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME****Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 16/02/2011**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**[Clique aqui](#) para informações sobre como optar pelo SIMEI.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODAL. DE LICIT. Pregão Presencial N.º 36/2014

**Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Jacigran Indústria Gráfica e Comércio Ltda, CNPJ Nº 08.362.111/0001-50 sediada na Rua Rubens Pinto , nº 130 - bairro, Vista Alegre – Coxipó CEP 78085-730 Município Cuiabá. Declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial nº 36/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA .

CLÁUDIA MT, 26 de Agosto de 2014

  
Evandro José Rodrigues  
Sócio Proprietário  
CPF: 654.961.911-49  
RG: 900.582 SSP/MT  
CNPJ nº. 08.362.111/0001-50

  
  
CNPJ: 08.362.111/0001-50  
INSC. EST.: 13.326.911-6  
JACIGRAN INDUSTRIA GRAFICA  
E COMERCIO LTDA-EPP

RUA RUBENS PINTO, 130 - B. VISTA ALEGRE  
COXIPÓ - CEP 78085-730  
CUIABÁ - MT


  
P.M.C.  
Fls 04  
Rub

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODAL. DE LICIT. Pregão Presencial N.º 36/2014

## Credenciamento

Indicamos o Sr.(o) Evandro José Rodrigues , portador da cédula de identidade nº 900-582, Órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CLÁUDIA MT, 26 de Agosto de 2014

  
Evandro José Rodrigues  
Sócio Proprietário  
CPF: 654.961.911-49  
RG: 900.582 SSP/MT  
CNPJ nº. 08.362.111/0001-50

  
  
[CNPJ: 08.362.111/0001-50]  
INSC. EST.: 13.326.911-6  
JACIGRAN INDUSTRIA GRAFICA  
E COMERCIO LTDA-EPP

RUA RUBENS PINTO 130 - B VISTA ALEGRE  
COXIPÓ - CEP 78085-730 MT  
CUIABÁ

Fis.   
Ru. 

JACIGRAN@HOTMAIL.COM

Fone/Fax: (65) 3025-3716

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Evandro José Rodrigues*




ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AVALDO MENDES DE MATA

P.I. 12

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO (SERIAL) 900 582 DATA DE EXPEDIÇÃO 15.02.91

NOME EVANDRO JOSÉ RODRIGUES

FILIAÇÃO Sebastião Antonio Rodrigues  
Maria Jose Rodrigues

Colorado-PR 17.02.78  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. nas. nº. 1575, Liv. 02, Fls. 207  
DOC. ORIGEM Colorado-PR

CPF

*Santa Maria Gasques Dedross*  
ABRIL - Diretor G.C.C. MT  
LEI Nº 7.246 DE 29/08/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
EVANDRO JOSE RODRIGUES

Nº de Inscrição 654961911-49 Data do Nascimento 17/02/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Evandro José Rodrigues*  
EVANDRO JOSE RODRIGUES

S  
E  
R  
V  
I  
C  
I  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 23/02/00

*Solo*

*X*

*[Handwritten signature]*

*A*

Fis. 106  
Rub. *[Handwritten]*

P.M.C.





**CLAUSULA SEGUNDA:** A denominação social da sociedade passa ser: "JACIGRAN – INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA – EPP".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Que o seu capital será elevado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a quantia de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo que o referido aumento subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente destes pais, da seguinte forma:

01) = R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), entrará para título de aumento de capital em moeda corrente deste país, com recursos próprios dos sócios, e por força de aumento das quotas, os quais passam a ser distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

**A) SÓCIO – EVANDRO JOSÉ RODRIGUES** com 90.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social subscrito.

**B) SOCIA – SANDRA DE SOUZA DUTRA RODRIGUES** com 90.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social subscrito.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanece em pleno vigor, toda a demais cláusula do contrato primitivo.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de "JACIGRAN – INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA-EPP", com sua sede social na Rua Rubens Pinto, nº. 130, Bairro Vista Alegre – Cuiabá - MT, podendo abrir escritórios ou filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo social o ramo de atividade de:

- A) Impressão de livros, revistas e cartão de visitas.
- B) Comércio varejista de material elétrico.
- C) Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- D) Comércio varejista de artigos esportivos.
- E) Comercio Varejista de artigos de papelaria.
- F) Comércio Varejista de vestuário e acessórios.
- G) Serviços de Pré-impressão, impressão em lona e serigrafia.
- H) Fabricação de carimbos, placas e chaves.



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 17 de outubro de 2.006.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), dividido em (180.000) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, assim distribuído:

A) EVANDRO JOSÉ RODRIGUES	90.000 quotas= R\$ 90.000,00	50%
B) SANDRA DE SOUZA D. RODRIGUES	90.000 quotas =R\$ 90.000,00	50%
Total	180.000 quotas =R\$ 180.000,00	100%

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1052, da Lei 10.406, do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **EVANDRO JOSÉ RODRIGUES**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997; VI; 1.013, 1015, 1.064, CC /2002

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A título de remuneração pró - labore, as sócias administradoras, perceberão mensalmente aquilo que de comum acordo for estipulado entre eles, respeitando os limites da legislação do imposto de renda vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, ficando - se portanto, em 31 de Dezembro de cada ano, quando se procederá um balanço do ativo e passivo da sociedade, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo ainda em caso de lucros criados fundos de reservas a critérios dos sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quanto for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** É nulo de pleno direito, qualquer aval ou fiança prestados a terceiros, que sejam de extremo interesse da sociedade, devendo ainda neste caso, conter assinatura de ambos os sócios.

  
  
  
  
  
  
Fis \_\_\_\_\_  
Rúbr \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos outros sócios que em igualdade de condições terá o direito de preferência para aquisição das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de morte, falência ou retirada de qualquer um dos sócios a sociedade proceder – se – á de acordo com a legislação vigente a época do evento, não cessando suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá – MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, se por ventura surgirem, com primazia sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou assemelhados.


E, por estarem assim de comum acordo, assinam o presente instrumento de constituição em 03 (Três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Cuiabá – MT, 12 de janeiro de 2012.

  
  
\_\_\_\_\_  
**EVANDRO JOSÉ RODRIGUES**

*Sandra de Souza Dutra Rodrigues*  
\_\_\_\_\_  
**SANDRA DE SOUZA DUTRA RODRIGUES**

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
**ODAIR DE MORAIS SOARES**  
RG. 09445404 - SSP/MT  
CPF: 615.735.311 - 20

  
\_\_\_\_\_  
**CLEITON TEIXEIRA DA SILVA**  
RG. 1889144-6 - SSP/MT  
CPF: 020.321.741-11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/02/2012 SOB Nº 20120126222  
Protocolo: 12/012622-2 DE 27/01/2012  
Empresa: 51.2.0099399-4  
INTEGRAN - CONEXITO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E SERVIÇOS LTDA - EPP  
JOAO GILBERTO CALVINO  
SECRETARIO GERAL

**Serviço Notarial e Registral Xavier de Matos**  
Notário e Registrador: Antônio Xavier de Matos  
Av. Fernando Costa da Costa, 4521 - Jd. Das Palmeiras - Dist. Coxipó da Ponte  
Fone: (65) 3461-3402 / 3461-3326 - CEP: 76000-000 - Cuiabá - Mato Grosso  
e-mail: cartorioxavier@uol.com.br

Reconheço em VERDADEIRA (s) firma(s) de EVANDRO JOSÉ RODRIGUES - SANDRA DE SOUZA DUTRA RODRIGUES

Dist. Coxipó da Cuiabá/MT, 20/01/2012  
Dout. Fé. Em testemunho da verdade

R\$ 8,00

( ) Antônio Xavier de Matos ( ) Alcy Bruno de Almeida  
( ) Evandro Ap. Matos Santos ( ) Eliza de Fátima Santos

ALX.JUSTIÇA

BBF67757  
BBF67758  
R\$ 4,00  
R\$ 4,00




A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODAL. DE LICIT. Pregão Presencial N.º 36/2014

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI Lei Complementar nº123/2006

Eu, Evandro José Rodrigues , R.G. nº 900-582, CPF nº 654.961.911 -49, representante da empresa Jacigran Indústria gráfica e comércio Ltda, CNPJ nº 08.362.111/0001-50, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no **PREGÃO Nº 36/2014**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CLÁUDIA MT, 26 de Agosto de 2014

  
Evandro José Rodrigues  
Sócio Proprietário

CPF: 654.961.911-49  
RG: 900.582 SSP/MT  
CNPJ nº. 08.362.111/0001-50



JACIGRAN@HOTMAIL.COM

Fone/Fax: (65) 3025-3716

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

JACIGRAN - INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

51 2 0099399-4

08.362.111/0001-50

17/10/2006

17/10/2006

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA RUBENS PINTO, 130, VISTA ALEGRE, CUIABÁ, MT, 78.085-730

Objeto Social

IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E CARTÃO DE VISITAS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;  
SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO EM LONA E SERIGRAFIA;  
FABRICAÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS E CHAVES.

Capital: R\$ 180.000,00  
(CENTO E OITENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 180.000,00  
(CENTO E OITENTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EVANDRO JOSÉ RODRIGUES 654.961.911-49	90.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SANDRA DE SOUZA DUTRA RODRIGUES 003.659.341-94	90.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 01/02/2012

Número: 20120126222

Situação  
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERACAO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CUIABÁ - MT, 13 de março de 2014



NARJARA BAIROS  
SECRETÁRIA GERAL

*Daluz Oliveira*  
ADES 15041  
JUCEMAT / CARTA TEMPO

JUCEMAT

JUCEMAT  
P.M.S.  
17/10/2006



Busca



Simple  
Serviços

Sime  
Serviços

Início Voltar A+ A-

IPJ : 08.362.111/0001-50  
me Empresarial : JACIGRAN - INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO LTDA - ME

**Situação Atual**

uação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

uação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

pções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

pções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

adamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

entos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

entos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Ve aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

elo

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



*[Handwritten signatures and stamps]*

ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 26/08/2014, às 08:00 (oito) horas.  
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Empresa: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 13.278.238/0001-25

Inscrição Estadual: 13.416.449-0

Endereço: Trav. Brasília, 30, Areão, Cuiabá - MT CEP: 78010-245

Optante pelo SIMPLES? Sim

Telefones: (65)3023-2362

E-mail: atendimento@gliberal.com.br

Banco: Brasil

Agência: 0046-9

Conta Corrente: 30884-6

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) produtos mencionados, conforme descrições a seguir:

Nº	QDADE	UNID	PRODUTOS	MAR CA	V. UNIT.	V.TOTAL
01	120	UNID	ADESIVOS	4D	20,33	2439,60
02	3000	UNID	ADESIVOS P/MEDALHAS	4D	0,82	2460,00
03	50	UNID	ADESIVOS BRASÃO 30X30	4D	11,33	566,50
04	110	UNID	ADESIVOS VARIADOS	4D	18,00	1980,00
05	100	BLOCO S	ANTI VETORIAL C/ 50FLS	4D	15,08	1508,00
06	300	BLOCO S	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	4D	6,70	2010,00
07	100	BLOCO S	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	4D	7,04	704,00
08	1000	BLOCO S	ATESTADO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.	4D	2,57	2570,00
09	100	BLOCO S	ATIVIDADE COLETIVA	4D	9,27	927,00
10	300	BLOCO S	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	4D	4,52	1356,00
11	75	UNID	BANNERS	4D	133,33	9999,75
12	150	BLOCO S	BOLETIM DIÁRIO C/ 50FLS	4D	13,63	2044,50
13	100	BLOCO S	CADASTRO DOMICILIAR	4D	7,02	702,00
14	165	BLOCO S	CADASTRO INDIVIDUAL	4D	6,65	1097,25

[www.gliberal.com.br](http://www.gliberal.com.br)

atendimento@gliberal.com.br

TRAVESSA BRASÍLIA, Nº. 30 - AREÃO - (65) 3624-1715 - CEP: 78010-245 - CUIABÁ-MT





15	1	UNID	CARIMBOS GRANDE C/ DATA P/ POSTO FISCAL	4D	166,67	166,67
16	78	UNID	CARIMBOS P-20	4D	37,00	2886,00
17	300	UNID	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO	4D	2,83	849,00
18	300	UNID	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO	4D	2,83	849,00
19	2000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF I	4D	0,22	440,00
20	2000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF II	4D	0,22	440,00
21	2000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF III	4D	0,22	440,00
22	2000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF IV	4D	0,22	440,00
23	200	UNID	CARTÃO PRÉ-NATAL FOLHA GROSSA	4D	2,00	400,00
24	2000	UNID	CARTÕES DE VISITA	4D	0,29	580,00
25	1550	UNID	CERTIFICADOS	4D	2,26	3503,00
26	100	BLOCO S	CONTROLE DE MEDICAMENTO HIPERTENSO	4D	10,90	1090,00
27	200	UNID	CRACHÁS EM CARTOLINA	4D	1,41	282,00
28	330	UNID	ENCADERNAÇÕES	4D	4,67	1541,10
29	500	UNID	ENCADERNAÇÕES DE 1 A 100 FLS.	4D	4,67	2335,00
30	50	UNID	ENCADERNAÇÕES DE 100 A 200 FLS.	4D	7,67	383,50
31	50	UNID	ENCADERNAÇÕES DE 200 A 500 FLS.	4D	10,00	500,00
32	150	BLOCO S	ENCAMINHAMENTO PARA SORRISO	4D	3,20	480,00
33	1000	UNID	ENVELOPES 11,4 X 22,9 CM (TIMBRADO)	4D	0,45	450,00
34	100	UNID	ENVELOPES 20 X 28 CM	4D	0,85	85,00
35	6200	UNID	ENVELOPES 22,4 X 11,9 CM	4D	0,46	2852,00
36	2000	UNID	ENVELOPES 22,9 X 11,4 CM	4D	0,46	920,00
37	6000	UNID	ENVELOPES 24 X 34 CM	4D	0,54	3240,00
38	3000	UNID	ENVELOPES 26X36 1COR	4D	0,57	1710,00

[www.gliberal.com.br](http://www.gliberal.com.br)

atendimento@gliberal.com.br

TRAVESSA BRASÍLIA, Nº. 30 - AREÃO - (65) 3624-1715 - CEP: 78010-245 - CUIABÁ-MT



39	50	BLOCO S	FICHA A BLOCO C/ 50 FLS.	4D	7,00	350,00
40	50	BLOCO S	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE	4D	12,60	630,00
41	200	BLOCO S	FICHA DE EMERGÊNCIA 50FLS	4D	3,84	768,00
42	150	BLOCO S	FICHA DE VISITA C/ 50FLS	4D	5,60	840,00
43	50	BLOCO S	FICHA P/ LARVA C/ 50FLS	4D	12,93	646,50
44	4000	UNID	FICHAS DE MATRICULA	4D	0,19	760,00
45	12500	UNID	FOLDERS	4D	0,79	9875,00
46	2000	UNID	FOLDERS 20X30 F/V	4D	0,88	1760,00
47	50	BLOCO S	HIPERDIA BLOCO C/ 50 FLS. EM 2 VIAS	4D	12,23	611,50
48	50	BLOCO S	ORDEM DE ABASTECIMENTO	4D	9,43	471,50
49	200	BLOCO S	ORDEM DE FORNECIMENTO 3 VIAS	4D	7,87	1574,00
50	5	UNID	OUTDOOR	4D	466,50	2332,50
51	1000	UNID	PANFLETOS DENGUE 2	4D	1,00	1000,00
52	1000	UNID	PANFLETOS DENGUE 3	4D	1,00	1000,00
53	600	UNID	PASTAS CONTÉM	4D	1,97	1182,00
54	200	BLOCO S	PEDIDO / COMUNICAÇÃO 2 VIAS	4D	6,10	1220,00
55	30	UNID	PLACAS 70X100	4D	108,33	3249,90
56	20	UNID	PLACAS 80X120	4D	157,33	3146,60
57	100	BLOCO S	PROCEDIMENTO	4D	8,22	822,00
58	250	BLOCO S	PRONTUÁRIO ATENDIMENTO BLOCO C/ 50 FLS.	4D	6,06	1515,00
59	300	BLOCO S	RECEIT. CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS ANTIBIÓTICO	4D	6,67	2001,00
60	50	BLOCO S	RECEITA AZUL	4D	17,17	858,50
61	1500	BLOCO S	RECEITUÁRIO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.	4D	3,42	5130,00
62	600	BLOCO S	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS	4D	6,67	4002,00



63	50	BLOCO S	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO	4D	7,67	383,50
64	50	BLOCO S	RELATÓRIO GRANDE PARA POSTO FISCAL	4D	18,67	933,50
65	50	BLOCO S	REQ. EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO ÚTERO	4D	13,58	679,00
66	20	BLOCO S	REQ.O DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DA MAMA	4D	33,20	664,00
67	100	BLOCO S	RESUMO SEMANAL C/ 50FLS	4D	10,87	1087,00
68	100	BLOCO S	VISITA DOMICILIAR	4D	8,38	838,00

VALOR TOTAL R\$ 107.557,87 ( CIENTO E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

Garantia: CONFORME EDITAL.

Validade da Proposta: CONFORME EDITAL.

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL.

CUIABA, 26/08/2014

  
ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO  
RG: 197.609-81  
CPF: 028.181.051-61

CNPJ: 13.278.238/0001-25



[www.gliberal.com.br](http://www.gliberal.com.br)

atendimento@gliberal.com.br

TRAVESSA BRASÍLIA, Nº. 30 - AREÃO - (65) 3624-1715 - CEP: 78010-245 - CUIABÁ-MT



# JACIGRAN

## COMÉRCIO E SERVIÇOS

JACIGRAN INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 08.362.111/0001-50

INSC. EST.: 13.326.911-6

### PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014 REGISTRO DE PREÇOS Tipo Menor Preço Global

DATA DE ABERTURA: 26 de Agosto de 2014 HORAS: 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia - MT)

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

LOCAL: sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, sn.º, Centro na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso

Proponente: Jacigran Indústria Gráfica e Comércio Ltda .

Endereço: Rua Rubens Pinto n.º 130 Cidade: Cuiabá - MT

Telefone: ( 65 ) 3025-3716 Fax: (65) 3025-3716 E-mail: jacigran@hotmail.com

Banco: DO BRASIL 001 Agência: 1216-5 Conta Corrente: 62375-X

CNPJ: 08.362.111/0001-50 Inscrição Estadual: 13.326.911-6

#### SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
1	ADESIVOS	UNID	120	JACIGRAN	R\$ 20,33	R\$ 2.439,60
2	ADESIVOS P/MEDALHAS	UNID	3000	JACIGRAN	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
3	ADESIVOS BRASÃO 30X30	UNID	50	JACIGRAN	R\$ 11,33	R\$ 566,50
4	ADESIVOS VARIADOS	UNID	110	JACIGRAN	R\$ 18,00	R\$ 1.980,00
5	ANTI VETORIAL C/ 50FLS	BLOCOS	100	JACIGRAN	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
6	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BLOCOS	300	JACIGRAN	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00
7	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	BLOCOS	100	JACIGRAN	R\$ 7,00	R\$ 700,00
8	ATESTADO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.	BLOCOS	1000	JACIGRAN	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
9	ATIVIDADE COLETIVA	BLOCOS	100	JACIGRAN	R\$ 9,10	R\$ 910,00
10	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	BLOCOS	300	JACIGRAN	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
11	BANNERS	UNID	75	JACIGRAN	R\$ 132,60	R\$ 9.945,00
12	BOLETIM DIÁRIO C/ 50FLS	BLOCOS	150	JACIGRAN	R\$ 13,45	R\$ 2.017,50
13	CADASTRO DOMICILIAR	BLOCOS	100	JACIGRAN	R\$ 7,00	R\$ 700,00
14	CADASTRO INDIVIDUAL	BLOCOS	165	JACIGRAN	R\$ 6,60	R\$ 1.089,00
15	CARIMBOS GRANDE C/ DATA P/ POSTO FISCAL	UNID	1	JACIGRAN	R\$ 166,67	R\$ 166,67
16	CARIMBOS P-20	UNID	78	JACIGRAN	R\$ 37,00	R\$ 2.886,00
17	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO	UNID	300	JACIGRAN	R\$ 2,83	R\$ 849,00
18	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO	UNID	300	JACIGRAN	R\$ 2,83	R\$ 849,00
19	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF I	UNID	2000	JACIGRAN	R\$ 0,21	R\$ 420,00
20	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF II	UNID	2000	JACIGRAN	R\$ 0,21	R\$ 420,00
21	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF III	UNID	2000	JACIGRAN	R\$ 0,21	R\$ 420,00
22	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF IV	UNID	2000	JACIGRAN	R\$ 0,21	R\$ 420,00
23	CARTÃO PRÉ-NATAL FOLHA GROSSA	UNID	200	JACIGRAN	R\$ 1,98	R\$ 396,00
24	CARTÕES DE VISITA	UNID	2000	JACIGRAN	R\$ 0,29	R\$ 580,00
25	CERTIFICADOS	UNID	1550	JACIGRAN	R\$ 2,26	R\$ 3.503,00
26	CONTROLE DE MEDICAMENTO HIPERTENSO	BLOCOS	100	JACIGRAN	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
27	CRACHÁS EM CARTOLINA	UNID	200	JACIGRAN	R\$ 1,40	R\$ 280,00
28	ENCADERNAÇÕES	UNID	330	JACIGRAN	R\$ 4,67	R\$ 1.541,10
29	ENCADERNAÇÕES DE 1 A 100 FLS.	UNID	500	JACIGRAN	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00
30	ENCADERNAÇÕES DE 100 A 200 FLS.	UNID	50	JACIGRAN	R\$ 7,67	R\$ 383,50
31	ENCADERNAÇÕES DE 200 A 500 FLS.	UNID	50	JACIGRAN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
32	ENCAMINHAMENTO PARA SORRISO	BLOCOS	150	JACIGRAN	R\$ 3,20	R\$ 480,00
33	ENVELOPES 11,4 X 22,9 CM (TIMBRADO)	UNID	1000	JACIGRAN	R\$ 0,45	R\$ 450,00
34	ENVELOPES 20 X 28 CM	UNID	100	JACIGRAN	R\$ 0,85	R\$ 85,00
35	ENVELOPES 22,4 X 11,9 CM	UNID	6200	JACIGRAN	R\$ 0,46	R\$ 2.852,00

Fis. Rub. M.C.

JACIGRAN@HOTMAIL.COM

RUA RUBENS PINTO Nº 130 - BAIRRO VISTA ALEGRE  
CEP.: 78085-730 - COXIPÓ - CUIABÁ - MATO GROSSO

Fone/Fax: (65) 3025-3716

# JACIGRAN

## COMÉRCIO E SERVIÇOS

JACIGRAN INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO LTDA.  
 CNPJ: 08.362.111/0001-50  
 INSC. EST.: 13.326.911-6

36	ENVELOPES 24 X 34 CM	UNID	6000	JACIGRAN	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
37	ENVELOPES 24 X 34 CM	UNID	6000	JACIGRAN	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
38	ENVELOPES 26X36 1COR	UNID	3000	JACIGRAN	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
39	FICHA A BLOCO C/ 50 FLS.	BLOCOS	50	JACIGRAN	R\$ 6,85	R\$ 342,50
40	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE	BLOCOS	50	JACIGRAN	R\$ 12,40	R\$ 620,00
41	FICHA DE EMERGÊNCIA 50FLS	BLOCOS	200	JACIGRAN	R\$ 3,84	R\$ 768,00
42	FICHA DE VISITA C/ 50FLS	BLOCOS	150	JACIGRAN	R\$ 5,60	R\$ 840,00
43	FICHA P/ LARVA C/ 50FLS	BLOCOS	50	JACIGRAN	R\$ 12,40	R\$ 620,00
44	FICHAS DE MATRICULA	UNID	4000	JACIGRAN	R\$ 0,19	R\$ 760,00
45	FOLDERS	UNID	12500	JACIGRAN	R\$ 0,78	R\$ 9.750,00
46	FOLDERS 20X30 F/V	UNID	2000	JACIGRAN	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
47	HIPERDIA BLOCO C/ 50 FLS. EM 2 VIAS	BLOCOS	50	JACIGRAN	R\$ 12,20	R\$ 610,00
48	ORDEM DE ABASTECIMENTO	BLOCOS	50	JACIGRAN	R\$ 9,43	R\$ 471,50
49	ORDEM DE FORNECIMENTO 3 VIAS	BLOCOS	200	JACIGRAN	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
50	OUTDOOR	UNID	5	JACIGRAN	R\$ 466,50	R\$ 2.332,50
51	PANFLETOS DENGUE 2	UNID	1000	JACIGRAN	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
52	PANFLETOS DENGUE 3	UNID	1000	JACIGRAN	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
53	PASTAS CONTÉM	UNID	600	JACIGRAN	R\$ 1,97	R\$ 1.182,00
54	PEDIDO / COMUNICAÇÃO 2 VIAS	BLOCOS	200	JACIGRAN	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
55	PLACAS 70X100	UNID	30	JACIGRAN	R\$ 108,33	R\$ 3.249,90
56	PLACAS 80X120	UNID	20	JACIGRAN	R\$ 157,33	R\$ 3.146,60
57	PROCEDIMENTO	BLOCOS	100	JACIGRAN	R\$ 8,22	R\$ 822,00
58	PRONTUÁRIO ATENDIMENTO BLOCO C/ 50 FLS.	BLOCOS	250	JACIGRAN	R\$ 6,06	R\$ 1.515,00
59	RECEIT. CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS ANTIBIÓTICO	BLOCOS	300	JACIGRAN	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
60	RECEITA AZUL	BLOCOS	50	JACIGRAN	R\$ 16,50	R\$ 825,00
61	RECEITUÁRIO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.	BLOCOS	1500	JACIGRAN	R\$ 3,42	R\$ 5.130,00
62	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS	BLOCOS	600	JACIGRAN	R\$ 6,67	R\$ 4.002,00
63	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO	BLOCOS	50	JACIGRAN	R\$ 7,67	R\$ 383,50
64	RELATÓRIO GRANDE PARA POSTO FISCAL	BLOCOS	50	JACIGRAN	R\$ 18,60	R\$ 930,00
65	REQ. EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO ÚTERO	BLOCOS	50	JACIGRAN	R\$ 13,58	R\$ 679,00
66	REQ. O DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DA MAMA	BLOCOS	20	JACIGRAN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
67	RESUMO SEMANAL C/ 50FLS	BLOCOS	100	JACIGRAN	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
68	VISITA DOMICILIAR	BLOCOS	100	JACIGRAN	R\$ 8,25	R\$ 825,00
<b>SUB. TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>106.968,37</b>

**Cento e seis mil ,novecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos.**

**Declaramos** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecuível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**O prazo de entrega** Conforme o Edital.

**Forma de Pagamento:** Conforme o Edital

Cláudia /MT ,26 de Agosto de 2014

  
 EVANDRO JOSÉ RODRIGUES  
 Representante Legal

CPF : 654.961.911-49

RG: 900-582

**CNPJ: 08.362.111/0001-50**  
**INSC. EST.: 13.326.911-6**  
**JACIGRAN INDUSTRIA GRAFICA**  
**E COMERCIO LTDA-EPP**  
 RUA RUBENS PINTO 130 - B. VISTA ALEGRE  
 COXIPÓ - CEP 78085-730  
 CUIABÁ - MT

**JACIGRAN@HOTMAIL.COM**  
**Fone/Fax: (65) 3025-3716**

Fis. **P.M.C.**  
 Rub. 

## ANEXO I

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 26/08/2014, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	<b>GRÁFICA MARGRAF</b>
<b>Razão Social:</b>	<b>L. DELAZERI GRÁFICA - ME</b>
<b>CNPJ:</b> 17.161.884/0001-69	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim)</b>
<b>Endereço:</b> AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1671	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Cidade:</b> CLÁUDIA
<b>CEP:</b> 78.540-000	<b>E-MAIL:</b> margrafmt@hotmail.com
<b>Telefone:</b> (66) 3546-1196	<b>Fax:</b> (66) 3546-1219
<b>Banco:</b> SICREDI	<b>Conta Bancária:</b> 72099-2
<b>Nome e n.º da Agência:</b> 0812	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) produtos mencionados, conforme descrições a seguir:

Nº	Quantidade	Unidade	Produtos	Preço Unitário	Valor Total
1	120	UND.	ADESIVOS	20,33	2439,60
2	3000	UNID.	ADESIVOS P/MEDALHAS	0,82	2460,00
3	50	UNID.	ADESIVOS BRASÃO 30X30	11,33	566,50
4	110	UNID.	ADESIVOS VARIADOS	18,00	1980,00
5	100	BLOCOS	ANTI VETORIAL C/ 50FLS	15,08	1508,00
6	300	BLOCOS	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	6,70	2010,00
7	100	BLOCOS	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	7,04	704,00
8	1000	BLOCOS	ATESTADO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.	2,57	2570,00
9	100	BLOCOS	ATIVIDADE COLETIVA	9,27	927,00
10	300	BLOCOS	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	4,52	1356,00
11	75	UNID.	BANNERS	133,33	9999,75
12	150	BLOCOS	BOLETIM DIÁRIO C/ 50FLS	13,63	2044,50
13	100	BLOCOS	CADASTRO DOMICILIAR	7,02	702,00
14	165	BLOCOS	CADASTRO INDIVIDUAL	6,65	1097,25
15	1	UNID.	CARIMBOS GRANDE C/ DATA P/ POSTO FISCAL	166,67	166,67

Fls. 106,67  
P.M.C.  
[Assinaturas]

16	78	UNID.	CARIMBOS P-20	37,00	2886,00
17	300	UNID.	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO	2,83	849,00
18	300	UNID.	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO	2,83	849,00
19	2000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF I	0,22	440,00
20	2000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF II	0,22	440,00
21	2000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF III	0,22	440,00
22	2000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF IV	0,22	440,00
23	200	UNID.	CARTÃO PRÉ-NATAL FOLHA GROSSA	2,00	400,00
24	2000	UNID.	CARTÕES DE VISITA	0,29	580,00
25	1550	UNID.	CERTIFICADOS	2,26	3503,00
26	100	BLOCOS	CONTROLE DE MEDICAMENTO HIPERTENSO	10,90	1090,00
27	200	UNID.	CRACHÁS EM CARTOLINA	1,41	282,00
28	330	UNID.	ENCADERNAÇÕES	4,67	1541,10
29	500	UNID.	ENCADERNAÇÕES DE 1 A 100 FLS.	4,67	2335,00
30	50	UNID.	ENCADERNAÇÕES DE 100 A 200 FLS.	7,67	383,50
31	50	UNID.	ENCADERNAÇÕES DE 200 A 500 FLS.	10,00	500,00
32	150	UNID.	ENCAMINHAMENTO PARA SORRISO	3,20	480,00
33	1000	UNID.	ENVELOPES 11,4 X 22,9 CM (TIMBRADO)	0,45	450,00
34	100	UNID.	ENVELOPES 20 X 28 CM	0,85	85,00
35	6200	UNID.	ENVELOPES 22,4 X 11,9 CM	0,46	2852,00
36	2000	UNID.	ENVELOPES 22,9 X 11,4 CM	0,46	920,00
37	6000	UNID.	ENVELOPES 24 X 34 CM	0,54	3240,00
38	3000	UNID.	ENVELOPES 26X36 1COR	0,57	1710,00
39	50	BLOCOS	FICHA A BLOCO C/ 50 FLS.	7,00	350,00
40	50	BLOCOS	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE	12,60	630,00
41	200	BLOCOS	FICHA DE EMERGÊNCIA 50FLS	3,84	768,00
42	150	BLOCOS	FICHA DE VISITA C/ 50FLS	5,60	840,00
43	50	BLOCOS	FICHA P/ LARVA C/ 50FLS	12,93	646,50
44	4000	UNID.	FICHAS DE MATRICULA	0,19	760,00
45	12500	UNID.	FOLDERS	0,79	9875,00
46	2000	UNID.	FOLDERS 20X30 F/V	0,88	1760,00
47	50	BLOCOS	HIPERDIA BLOCO C/ 50 FLS. EM 2 VIAS	12,23	611,50
48	50	BLOCOS	ORDEM DE ABASTECIMENTO	9,43	471,50
49	200	BLOCOS	ORDEM DE FORNECIMENTO 3 VIAS	7,87	1574,00
50	5	UNID.	OUTDOOR	466,50	2332,50
51	1000	UNID.	PANFLETOS DENGUE 2	1,00	1000,00
52	1000	UNID.	PANFLETOS DENGUE 3	1,00	1000,00
53	600	UNID.	PASTAS CONTÉM	1,97	1182,00
54	200	BLOCOS	PEDIDO / COMUNICAÇÃO 2 VIAS	6,10	1220,00
55	30	UNID.	PLACAS 70X100	108,33	3249,90
56	20	UNID.	PLACAS 80X120	157,33	3146,60
57	100	BLOCOS	PROCEDIMENTO	8,22	822,00
58	250	BLOCOS	PRONTUÁRIO ATENDIMENTO BLOCO C/ 50 FLS.	6,06	1515,00
59	300	BLOCOS	RECEIT. CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS ANTIBIÓTICO	6,67	2001,00
60	50	BLOCOS	RECEITA AZUL	17,17	858,50

858,50  
RUB  
A

61	1500	BLOCOS	RECEITUÁRIO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.	3,42	5130,00
62	600	BLOCOS	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS	6,67	4002,00
63	50	BLOCOS	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO	7,67	383,50
64	50	BLOCOS	RELATÓRIO GRANDE PARA POSTO FISCAL	18,67	933,50
65	50	BLOCOS	REQ. EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO ÚTERO	13,58	679,00
66	20	BLOCOS	REQ.O DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DA MAMA	33,20	664,00
67	100	BLOCOS	RESUMO SEMANAL C/ 50FLS	10,87	1087,00
68	100	BLOCOS	VISITA DOMICILIAR	8,38	838,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>107.557,87</b>

**VALOR R\$ 107.557,87 (CENTO E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.**

**PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.**

  
**Leandro Delazeri**  
CPF: 650.235.951-53

**17.161.884/0001-69**  
**L. DELAZERI GRÁFICA - ME**  
Av. Mal. Cândido Rondon, 1671  
Bairro Centro  
CEP 78.540-000

**CLÁUDIA**

**MT**

**P.M.C.**  
Fls. 104  
2/10




**Gráfica MargRAF**  
 Imprimindo Qualidade !!!

CNPJ 17.161.884/0001-69 - Insc. Est.: 13.469.066-4  
**Fachadas Personalizadas - Calendários - Banners - Luminosos**  
**Placas - Carimbos - Adesivos - Impressos em geral**  
 L. DELAZERI GRÁFICA - ME  
**Fone: 3546-1196 / Fax: 3546-1219**  
 Av. Marechal Cândido Rondon, 1671 - Bairro Centro - CEP. 78.540-000 - Cláudia - Mato Grosso

### Carta de Apresentação da Empresa

**Empresa:** L DELAZERI GRAFICA ME

**Regime de Tributação:** Simples Nacional

**Endereço:** Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1671

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Cláudia

**Estado:** Mato Grosso

**CEP** 78540-000

**Sócios:** Leandro Delazeri

**Telefone:** (66)3546- 1196

**Conta Bancaria:** 72099-2 - **Banco:**Cooperativa Sicredi **Agencia:** 0812

**Cidade:** Cláudia

**Tipo de conta:** Conta Corrente

**E-mail:** margrafmt@hotmail.com

**17.161.884/0001-69**  
**L DELAZERI GRÁFICA - ME**  
 Av. Mai. Cândido Rondon, 1671  
 Bairro Centro  
 CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA** - **MT**


**P.M.C.**  
 Fls. 126  
 Rub.



Recebido Eletrônico em nome do Original  
 Data: 22/08/14  
 Shirley Yatschitz  
 Prefeitura Municipal de Itaipava

*[Handwritten marks: a large 'X' and two initials]*



*[Handwritten 'X' mark]*  
 P.M.C.  
 Fls. 27  
 Rub. *[Handwritten initials]*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Leandro Delazeri			
NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL Solteiro (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Enir Avelino Delazeri		(mãe) Lidia Mercedes Titon Delazeri	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-08-1973	IDENTIDADE número 867.705	Órgão emissor SSP	UF MT CPF (número) 650.235.951-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Rua Dom Aquino Correia		NÚMERO 477	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Cláudia		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L. DELAZERI GRÁFICA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON.		NÚMERO 1671	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLÁUDIA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1822-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE ACABAMENTO GRÁFICO		
Atividades secundárias 1812-1/00	Impressão de material de segurança		
1813-0/99	Impressão de Materiais sob Encomenda (Cartões de felicitações, cartões de visita, calendários)		
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário		
1821-1/00	Serviço de pré-impressão		
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastro, listas e produtos gráficos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GUBERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente legal) L. Delazeri		Cidade 22.08.14 Shirley Votachute Prefeitura Municipal de Cláudia	
DATA DA ASSINATURA 15-10-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*Goelma Aparecida Rondon*  
Analista - Mat.: 806900024  
JUCEMAT  
06, 11, 12

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/11/2012 SOB Nº: 51101616061  
Protocolo: 12/112983-7, DE 01/11/2012

DELAZERI GRÁFICA

JOAO GILBERTO CALVO SO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL

Fis 1418675



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
Centro  
Fone: 6635463100  
gabinete@claudia.mt.gov.br  
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:  
CEP: 78540.000  
Fax: 6635463101

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.048 / 2014**

Inscrito em 22/08/2014 Válido até 09/09/2014  
 Razão Social 00081056 L. DELAZERI GRAFICA-ME  
 Endereço AV. MARECHAL RONDON Número 1.671  
 Bairro CENTRO C.E.P. 78540.000  
 Cidade CLAUDIA U.F. MT  
 Telefone 6635461196 Fax  
 C.N.P.J. 17.161.884/0001.69 I. Estadual 134690664 I. Municipal  
 Responsável e-mail

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2014081110090326619599	11/08/2014	9/09/2014
CND ESTADUAL	0012484516	20/08/2014	19/09/2014
CND MUNICIPAL	02812014	21/08/2014	21/09/2014
CND INSS	18886201488888884	30/06/2014	27/12/2014
CND FEDERAL	39DF911A5BD903CB	20/08/2014	16/02/2015
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	589714302014	21/08/2014	16/02/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Sexta-feira, 22 de Agosto de 2014

*Shirley Foltzchitz*  
Departamento de Licitação

*A*

*X*

*[Handwritten signatures]*  
Fis. P.M.C.

Exercício: 2014

Ano Calendário: 2013

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2013 a 31/12/2013

## 1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
L. DELAZERI GRAFICA - ME	17.161.884/0001-69
Data da Abertura no CNPJ	Data de Opção
06/11/2012	06/11/2012
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

## 2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
12/03/2014 14:51:32
Número do Recibo
02.07.14071.0436175-7
Autenticação
17066.16281.18321.84414



Declaração Original

Exercício 2014

Ano-Calendário 2013

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2013 a 31/12/2013

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 17.161.884/0001-69  
Nome empresarial: L. DELAZERI GRAFICA - ME  
Data de abertura no CNPJ: 06/11/2012  
Regime de Apuração: competência  
Data de opção: 06/11/2012

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	7
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 650.235.951-53

Nome: LEANDRO DELAZERI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 12.170,10
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 171618842013001  
Autenticação: 17066.16281.18321.84414

Número do Recibo: 02.07.14071.0436175-7

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP

R\$ 0,00

### 2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 17.161.884/0001-69 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração?

Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 2.315,02
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 16.523,28
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 34.296,02
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 25.467,29
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 64.683,52
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 1.020,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 65.703,52
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 99.699,43

#### Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
GO	R\$ 600,00

Número da Declaração: 171618842013001  
Autenticação: 17066.16281.18321.84414

Número do Recibo: 02.07.14071.0436175-7  
Página 2



PR R\$ 10.179,92  
SP R\$ 7.098,77

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
SC	R\$ 375,00

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 12/03/2014 14:51:32

Número do Recibo: 02.07.14071.0436175-7

Autenticação: 17066.16281.18321.84414

*[Handwritten mark]*

Número da Declaração: 171618842013001  
Autenticação: 17066.16281.18321.84414

~~Número do Recibo: 02.07.14071.0436175-7~~

Página 3

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Fls. 33  
P.M.C.





Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMARCA DE CLÁUDIA**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

**CERTIDÃO Nº: 4281**

ANA LIGIA POMBO SANTANA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: L. DELAZERI GRAFICA - ME, CNPJ: 17.161.884/0001-69 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**Período de busca/ano: 1**

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 21 de agosto de 2014.

E eu, ANA LIGIA POMBO SANTANA desta Comarca digitei e assino,

*ANA LIGIA POMBO SANTANA*  
 ANA LIGIA POMBO SANTANA  
 Distribuidor



*A*

*Ida*

*[Signature]*

Fis	P.M.C.
Rub	33





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual <b>13469066-4</b>	C.N.P.J/C.P.F do Responsável <b>17.161.884/0001-69</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>14/11/2012</b>	Data Validade Cartão <b>05/12/2015</b>
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>L. DELAZERI GRÁFICA - ME</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>MARGRAF</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>1812-1/00 1813-0/01 1813-0/99 1821-1/00 5829-8/00</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)</b>			
Endereço <b>AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1671</b>		Distrito	
Ponto de Referência <b>AO LADO DA SUCELAR</b>			
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>78540-000</b>	Município <b>CLAUDIA</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax <b>(66) 3546-1606</b>	Correio Eletrônico <b>orcontas@terra.com.br</b>	Telefone <b>(66) 3546-1196</b>
CRC do Responsável <b>MT-001954/OO-8</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-  
SEFAZ

*A*

*fre*

*[Signature]*

**P.M.C.**  
Fis. **135**  
Rub. **8**

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 03.239.076/0001-62

Departamento de Tributação

Exercício

2014

# ALVARÁ

## DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

19145973

Reg. do Alvará

190

Razão/ Contribuinte:

L. DELAZERI GRAFICA - ME

Denominação Comercial:

LARGRAF

Endereço:

Rua: AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1671 - AO LADO DA SUCELAR

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Início da Atividade	Funcionários	ISS %
17.161.884.0001.69	13469066-4		14/11/2012	0	

ATIVIDADE:

SERVICOS DE CACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICACAO. IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO. SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO. EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS.

22-02-14  
 Shuby Volznetz  
 Prefeitura Municipal

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M <sup>2</sup>	31/12/2014

Horário do Funcionamento:

HORÁRIO COMERCIAL

Emitido em 24/02/2014 ✓



Julio Cesar Menegassi  
Coordenador do Departamento  
de Tributação

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Fis. Rub. P.M.C. 136



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. DELAZERI GRAFICA - ME  
CNPJ: 17.161.884/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:41:02 do dia 20/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2015. ✓

Código de controle da certidão: **39DF.911A.5BD9.03CB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

A



**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 20/08/2014 - 15:36:12

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações  
Públicas**

Número : **0012484516**

Certidão fornecida para Inscrição Estadual : **13.469.066-4**  
Razão Social : **L. DELAZERI GRÁFICA - ME**  
Emitida em : **20/08/2014**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **19/09/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TB9ATTL2LUKUT2BL**

**Retornar**

© Copyright 2001-2014 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Fone: Telefone: (66)  
gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax:  
www.claudia.mt.gov.br

### Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0281 / 2014

#### Contribuinte

Nome / Razão Social

**L. DELAZERI GRAFICA - ME**

CPF/CNPJ

17.161.884/0001-69

Endereço

AV. MARECHAL CANDIDO RONDON

Nº

1671

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

AO LADO DA SUCELAR

#### Informações

Nome Fantasia

MARGRAF

Atividade

SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.  
IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA. IMPRESSAO DE MATERIAL P/ OUTROS USOS.  
IMPRESSAO DE MATERIAL P/ USO PUBLICITARIO. SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO. EDICAO

Início das Atividades

14/11/2012

#### Finalidade

2014

#### Referência

PARA EFETO DE LICITAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

*Julio Cesar Menegassi*  
Coordenador do Departamento  
de Tributação



Certidão emitida em 21/08/2014 às 09:42

Certidão válida até 21/09/2014







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 188862014-88888884

Nome: L. DELAZERI GRAFICA - ME

CNPJ: 17.161.884/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/06/2014.

Válida até 27/12/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signature*



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17161884/0001-69  
**Razão Social:** L DELAZARI GRAFICA ME  
**Endereço:** AV MARECHAL CANDIDO RONDON / CENTRO / CUIABA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/08/2014 a 09/09/2014 ✓

**Certificação Número:** 2014081110090326619599

Informação obtida em 20/08/2014, às 16:42:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

A

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L. DELAZERI GRÁFICA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 1 0191606-1	CNPJ 17.161.884/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/11/2012	Data de Início de Atividade 06/11/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1671, CENTRO, CLÁUDIA, MT, 78.540-000			
Objeto SERVIÇO DE ACABAMENTO GRAFICO; IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA; IMPRESSÃO DE MATERIAIS SOB ENCOMENDA (CARTÕES DE FELICITAÇÕES, CARTÕES DE VISITA, CALENDÁRIOS); IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; SERVIÇO DE PRÉ-IMPRESSÃO; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTRO, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS.			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 06/11/2012 Número: 20121129845 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO  Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LEANDRO DELAZERI Identidade: 867705,SSP/MT CPF: 650.235.951-53 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

SINOP - MT, 21 de agosto de 2014

14/087537-9



*K. Diniz*  
KATIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ  
SECRETÁRIA GERAL

*Juli*  
JUCEMAT  
CDN - SINOP/MT



**R J MANTOVANI E MANTOVANI LTDA EPP**  
**CLÁUDIA PARAFUSOS**  
**CNPJ 33.695.859/0001-11 I.E 13.094.561-7**  
**AV.MARECHAL CANDIDO RONDON Nº 878**  
**CLÁUDIA MATO GROSSO CEP 78540-000**

### **Atestado de Capacidade Técnica**

A empresa, R. J MANTOVANI E MANTOVANI LTDA EPP com sede e endereço na Av Marechal Candido Rondon, nº 878, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, inscrita no CNPJ nº 33.695.859/0001-11 e Inscrição Estadual nº 13.094.561-7, ramo de atividade 47440/01 – comercio varejista de ferragens e ferramentas, representado pelo empresário Sr.º Renato Mantovani, portador do CPF nº 270.176.801-20, vem mui respeitosamente declarar que a Empresa L. Delazeri Grafica - ME, fornece seu produto a minha empresa, cumprindo todos os prazos e que o produto é de qualidade, surtindo todos os efeitos necessários e combinados, conforme preços e prazos.

Município de Cláudia – Mato Grosso, 22 de Agosto de 2014

R J MANTOVANI E MANTOVANI LTDA EPP

RENATO MANTOVANI

R.J. Mantovani  
& Mantovani Ltda




 Gráfica **MarGRAF**  
 Imprimindo Qualidade !!!  
 CNPJ 17.161.884/0001-69 - Insc. Est.: 13.469.066-4  
 Fachadas Personalizadas - Calendários - Banners - Luminosos  
 Placas - Carimbos - Adesivos - Impressos em geral  
 L. DELAZERI GRÁFICA - ME  
 Fones: 3546-1196 / Fax: 3546-1219  
 Av. Marechal Cândido Rondon, 1671 - Bairro Centro - CEP. 78.540-000 - Cláudia - Mato Grosso

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”  
L. DELAZERI GRÁFICA – ME CNPJ : 17.161.884/0001-69**

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
 LICITAÇÃO Nº 036/2014

**L. DELAZERI GRÁFICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 17.161.884/0001-69 e inscrição estadual nº13.469.066-4, estabelecida a avenida Marechal Candido Rondon nº 1671, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia ,Mato Grosso ,21 de Agosto de 2014

  
Leandro Delazeri  
 Empresário

  
**17.161.884/0001-69**  
**L. DELAZERI GRÁFICA - ME**  
 Av. Mal. Cândido Rondon, 1671  
 Bairro Centro  
 CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA**      **MT**

Obs.: Se o Licitante Possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.




 **Gráfica MarGRAF**  
Imprimindo Qualidade !!!  
CNPJ 17.161.884/0001-69 - Insc. Est.: 13.469.066-4  
Fachadas Personalizadas - Calendários - Banners - Luminosos  
Placas - Carimbos - Adesivos - Impressos em geral  
L. DELAZERI GRÁFICA - ME  
Fones: 3546-1196 / Fax: 3546-1219  
Av. Marechal Cândido Rondon, 1671 - Bairro Centro - CEP. 78.540-000 - Cláudia - Mato Grosso

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

L.DELAZERI GRÁFICA – ME CNPJ 17.161.884/0001-69

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial  
LICITAÇÃO N° 036/2014

### DECLARAÇÃO

**L.DELAZERI GRÁFICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 17.161.884/0001-69 e inscrição estadual n° 13.469.066-4, estabelecida a avenida Marechal Candido Rondon n° 1671, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, Mato Grosso, 21 de Agosto de 2014

  
Leandro Delazeri  
Empresário




 Gráfica **MarGRAF**  
 Imprimindo Qualidade !!!  
 Av. Marechal Cândido Rondon, 1671 - Bairro Centro - CEP. 78.540-000 - Cláudia - Mato Grosso

CNPJ 17.161.884/0001-69 - Insc. Est.: 13.469.066-4  
 Fachadas Personalizadas - Calendários - Banners - Luminosos  
 Placas - Carimbos - Adesivos - Impressos em geral  
 L. DELAZERI GRÁFICA - ME  
 Fone: 3546-1196 / Fax: 3546-1219

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”**  
**L. DELAZERI GRÁFICA - ME CNPJ nº 17.161.884/0001-69**

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial  
 LICITAÇÃO N°. 036/2014

**DECLARAÇÃO**

**L. DELAZERI GRÁFICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 17.161.884/0001-69 e inscrição estadual nº 13.469.066-4, estabelecida a avenida Marechal Candido Rondon nº 1671, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – Mato Grosso, 21 de Agosto de 2014.

  
 Leandro Delazeri  
 Empresário




  
**17.161.884/0001-69**  
**L. DELAZERI GRÁFICA - ME**  
 Av. Mal. Cândido Rondon, 1671  
 Bairro Centro  
 CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA** Fis. - 348 **MT**  
 Rub.



 **Gráfica MarGRAF**  
Imprimindo Qualidade !!!  
CNPJ 17.161.884/0001-69 - Insc. Est.: 13.469.066-4  
Fachadas Personalizadas - Calendários - Banners - Luminosos  
Placas - Carimbos - Adesivos - Impressos em geral  
L. DELAZERI GRÁFICA - ME  
Fones: 3546-1196 / Fax: 3546-1219  
Av. Marechal Cândido Rondon, 1671 - Bairro Centro - CEP. 78.540-000 - Cláudia - Mato Grosso

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “E”

**L.DELAZERI GRÁFICA – ME CNPJ 17.161.884/0001-69**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial  
LICITAÇÃO Nº 036/2014

### DECLARAÇÃO

A Signatária L.Delazeri Gráfica - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 17.161.884/0001-69 e inscrição estadual nº 13.469.066-4, estabelecida a avenida Marechal Candido Rondon , bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, Mato Grosso, 21 de Agosto de 2014

  
Leandro Delazeri  
Empresário





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036-2014 REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr.<sup>a</sup> Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 007/2014, de 13/01/2014 e a Srta Hemilin Tiedt- Equipe de Apoio, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 36/2014 RP, que trata-se da **Contratação de Empresa especializada na confecção de Impressos e Formulários Gráficos para uso das Secretarias Municipais de Cláudia-MT**, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 03 (três) empresas interessaram-se em participar do pregão e apresentar suas propostas, sendo elas: L. DELAZERI GRAFICA-ME, inscrita no CNPJ:17.161.884-0001-69 representada pelo Sr: Leandro Delazeri, portador do CPF, 650.235.951- e RG: 867.705 SSP-MT, a Empresa, 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.278.238-0001-25, representada pelo SR: Alceu Vieira Vardasca Neto, portador do RG: 197.609-81 SSP-MT e do CPF: 028.181.051-61 e a Empresa, JACIGRAN- INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08. 362.111-0001-50, representada pelo SR: Evandro José Rodrigues, portador do CPF: 654.961.911-49 e RG: 900. 582 SSP-MT. Após feito os credenciamentos das empresas, rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Foi então realizada a abertura das propostas, sendo feitas as classificações conforme lances dos lotes anexo em mapa comparativo. Abriu-se o envelope das documentações da empresa e rubricou as documentações, que após analisadas. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 036/2014, considerando que a proposta satisfiz às exigências do Edital, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, sendo que a Empresa L. DELAZERI GRAFICA-ME Sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme Mapa Comparativo que se faz parte integrante desta Ata. Logo após a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão, nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Prefeitura Municipal de Cláudia

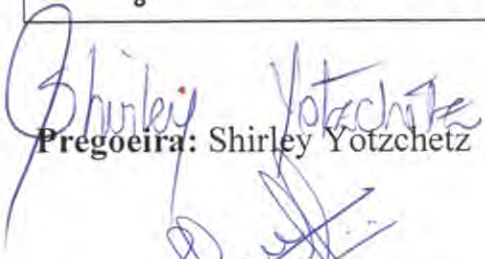
Fls.	151
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT


  
Pregoeira: Shirley Yotzchetz


  
Equipe de Apoio: Hemilin Tiedt

**Empresas:**

  
L. DELAZERI GRAFICA-ME  
Leandro Delazeri

  
D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME  
Alceu Vieira Vardasca Neto

  
JACIGRAN-INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO LTDA EPP  
Evandro José Rodrigues

  
Prefeitura Municipal de Cláudia

**P.M.C.**  
Fls 52  
Rub [initials]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MAPA COMPARATIVO

4D DESIGNER 107.557,87	L. DELAZERI 107.557,87	JACIGRAN 106.968,37	VENCEDORA 49.500,00
106.000,00	105.000,00	104.500,00	
104.000,00	103.000,00	102.500,00	
102.000,00	101.500,00	101.000,00	
100.000,00	99.000,00	98.500,00	
98.000,00	97.000,00	96.500,00	
96.000,00	95.000,00	94.500,00	
94.000,00	93.000,00	92.500,00	
90.000,00	89.000,00	88.800,00	
88.500,00	88.200,00	88.000,00	
87.900,00	87.500,00	87.400,00	
87.200,00	87.000,00	86.900,00	
86.500,00	86.000,00	DECLINOU	
85.500,00	85.200,00		
85.000,00	84.500,00		
84.000,00	83.000,00		
82.500,00	82.000,00		
81.500,00	81.000,00		
80.000,00	79.500,00		
79.400,00	79.000,00		
78.900,00	78.500,00		
78.000,00	77.900,00		
77.500,00	77.000,00		
75.000,00	74.000,00		
73.000,00	72.500,00		
70.000,00	69.000,00		
68.000,00	67.500,00		
67.000,00	66.500,00		

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 153  
Rub. #



## ANEXO I

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 26/08/2014, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	<b>GRÁFICA MARGRAF</b>
<b>Razão Social:</b>	<b>L. DELAZERI GRÁFICA - ME</b>
<b>CNPJ:</b> 17.161.884/0001-69	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim)</b>
<b>Endereço:</b> AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1671	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Cidade:</b> CLÁUDIA
<b>CEP:</b> 78.540-000	<b>E-MAIL:</b> margrafmt@hotmail.com
<b>Telefone:</b> (66) 3546-1196	<b>Fax:</b> (66) 3546-1219
<b>Banco:</b> SICREDI	<b>Conta Bancária:</b> 72099-2
<b>Nome e n.º da Agência:</b> 0812	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) produtos mencionados, conforme descrições a seguir:

Nº	Quantidade	Unidade	Produtos	Preço Unitário	Valor Total
1	120	UND.	ADESIVOS	9,35	1122,00
2	3000	UNID.	ADESIVOS P/MEDALHAS	0,38	1140,00
3	50	UNID.	ADESIVOS BRASÃO 30X30	5,21	260,50
4	110	UNID.	ADESIVOS VARIADOS	8,28	910,80
5	100	BLOCOS	ANTI VETORIAL C/ 50FLS	6,93	693,00
6	300	BLOCOS	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	3,07	921,00
7	100	BLOCOS	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	3,23	323,00
8	1000	BLOCOS	ATESTADO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.	1,18	1180,00
9	100	BLOCOS	ATIVIDADE COLETIVA	4,26	426,00
10	300	BLOCOS	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	2,08	624,00
11	75	UNID.	BANNERS	61,33	4599,75
12	150	BLOCOS	BOLETIM DIÁRIO C/ 50FLS	6,27	940,50
13	100	BLOCOS	CADASTRO DOMICILIAR	3,23	323,00
14	165	BLOCOS	CADASTRO INDIVIDUAL	3,07	506,55
15	1	UNID.	CARIMBOS GRANDE C/ DATA P/ POSTO FISCAL	76,74	76,74

P.M.E.  
Fls. 55  
Rub. #

16	78	UNID.	CARIMBOS P-20	17,02	1327,56
17	300	UNID.	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO	1,30	390,00
18	300	UNID.	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO	1,30	390,00
19	2000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF I	0,10	200,00
20	2000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF II	0,10	200,00
21	2000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF III	0,10	200,00
22	2000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF IV	0,10	200,00
23	200	UNID.	CARTÃO PRÉ-NATAL FOLHA GROSSA	0,92	184,00
24	2000	UNID.	CARTÕES DE VISITA	0,13	260,00
25	1550	UNID.	CERTIFICADOS	1,03	1596,50
26	100	BLOCOS	CONTROLE DE MEDICAMENTO HIPERTENSO	5,01	501,00
27	200	UNID.	CRACHÁS EM CARTOLINA	0,65	130,00
28	330	UNID.	ENCADERNAÇÕES	2,14	706,20
29	500	UNID.	ENCADERNAÇÕES DE 1 A 100 FLS.	2,15	1075,00
30	50	UNID.	ENCADERNAÇÕES DE 100 A 200 FLS.	3,53	176,50
31	50	UNID.	ENCADERNAÇÕES DE 200 A 500 FLS.	4,60	230,00
32	150	UNID.	ENCAMINHAMENTO PARA SORRISO	1,47	220,50
33	1000	UNID.	ENVELOPES 11,4 X 22,9 CM (TIMBRADO)	0,20	200,00
34	100	UNID.	ENVELOPES 20 X 28 CM	0,39	39,00
35	6200	UNID.	ENVELOPES 22,4 X 11,9 CM	0,21	1302,00
36	2000	UNID.	ENVELOPES 22,9 X 11,4 CM	0,21	420,00
37	6000	UNID.	ENVELOPES 24 X 34 CM	0,25	1500,00
38	3000	UNID.	ENVELOPES 26X36 1COR	0,26	780,00
39	50	BLOCOS	*FICHA A BLOCO C/ 50 FLS.	3,22	161,00
40	50	BLOCOS	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE	5,80	290,00
41	200	BLOCOS	FICHA DE EMERGÊNCIA 50FLS	1,76	352,00
42	150	BLOCOS	FICHA DE VISITA C/ 50FLS	2,57	385,50
43	50	BLOCOS	FICHA P/ LARVA C/ 50FLS	5,95	297,50
44	4000	UNID.	FICHAS DE MATRICULA	0,09	360,00
45	12500	UNID.	FOLDERS	0,36	4500,00
46	2000	UNID.	FOLDERS 20X30 F/V	0,40	800,00
47	50	BLOCOS	HIPERDIA BLOCO C/ 50 FLS. EM 2 VIAS	5,62	281,00
48	50	BLOCOS	ORDEM DE ABASTECIMENTO	4,33	216,50
49	200	BLOCOS	ORDEM DE FORNECIMENTO 3 VIAS	3,62	724,00
50	5	UNID.	OUTDOOR	214,60	1073,00
51	1000	UNID.	PANFLETOS DENGUE 2	0,46	460,00
52	1000	UNID.	PANFLETOS DENGUE 3	0,46	460,00
53	600	UNID.	PASTAS CONTÉM	0,90	540,00
54	200	BLOCOS	PEDIDO / COMUNICAÇÃO 2 VIAS	2,80	560,00
55	30	UNID.	PLACAS 70X100	49,83	1494,90
56	20	UNID.	PLACAS 80X120	72,38	1447,60
57	100	BLOCOS	PROCEDIMENTO	3,78	378,00
58	250	BLOCOS	PRONTUÁRIO ATENDIMENTO BLOCO C/ 50 FLS.	2,81	702,50
59	300	BLOCOS	RECEIT. CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS ANTIBIÓTICO	3,07	921,00
60	50	BLOCOS	RECEITA AZUL	7,90	395,00

61	1500	BLOCOS	RECEITUÁRIO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.	1,65	2475,00
62	600	BLOCOS	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS	3,07	1842,00
63	50	BLOCOS	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO	3,53	176,50
64	50	BLOCOS	RELATÓRIO GRANDE PARA POSTO FISCAL	8,59	429,50
65	50	BLOCOS	REQ. EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO ÚTERO	6,24	312,00
66	20	BLOCOS	REQ.O DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DA MAMA	15,27	305,40
67	100	BLOCOS	RESUMO SEMANAL C/ 50FLS	5,00	500,00
68	100	BLOCOS	VISITA DOMICILIAR	3,85	385,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>49.500,00</b>

**VALOR R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MILE QUINHENTOS REAIS).**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.**  
**PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.**

*Leandro Delazeri*  
 Leandro Delazeri  
 CPF: 650.235.951-53

**17.161.884/0001-59**  
**L. DELAZERI GRÁFICA - ME**  
 Av. Mal. Cândido Rondon, 1671  
 Bairro Centro  
 CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA - MT**

**P.M.G.**  
 Fls 157  
 Rub





ESTADO DE MATO GROSSO

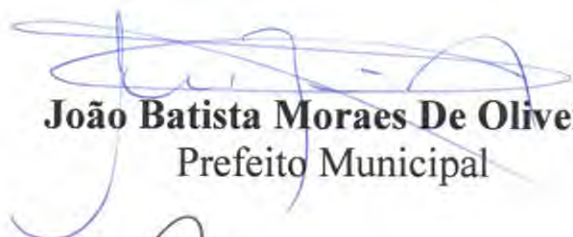
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

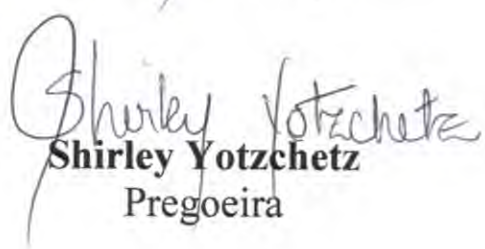
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **L. DELAZERI GRAFICA ME** sagrou-se vencedora do processo em referencia, para **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confeccção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais..** Cláudia/MT. 25 de Agosto de 2014.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	58
Rub	

se vencedores os proponentes: a empresa **PREMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 62.386,40 (sessenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**; a empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 130.718,13 (cento e trinta mil setecentos e dezoito reais e treze centavos)**; a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 90.019,47 (noventa mil dezenove reais e quarenta e sete centavos)**; a empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 15.325,50 (quinze mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**; a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 204.912,36 (duzentos e quatro mil novecentos e doze reais e trinta e seis centavos)**; a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 2.255,50 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**; a empresa **VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 20.630,52 (vinte mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)**; a empresa **NAPOLEÃO LIMA GERVAZIO EIRELI - ME**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 135.267,80 (cento e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**; a empresa **DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 1.698,00 (hum mil seiscentos e noventa e oito reais)** e a empresa **RINALDI & COGO LTDA**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 26 de agosto de 2014. - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2014**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n.º 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2014**, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 19/08/2014; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **TADEU MROZINSKI - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 18.064,00 (dezoito mil sessenta e quatro reais)** e a empresa **DIVINA NUNES FERREIRA - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 19.488,30 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 26 de agosto de 2014. - Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 090/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital n.º 090/2014, levado a efeito às 08h00min do dia 25/08/2014, sagrou-se vencedora a empresa: **COMÉRCIO DE PNEUS JUARA LTDA**. Aripuanã-MT, 26 de Agosto de 2014.

Ana Cristina da Silva Cappellesso - Pregoeira

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Aviso de Cancelamento por Deserção. Pregão Presencial (SRP) n.º 35/2014. Objeto: aquisição de um veículo utilitário 0 km. Data: 22/08/2014 às 08h30(DF). Inf: Setor Licitação. Fone: 66.3402.2000. Em 26.08.2014. Antonio da Silva Neto. Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Aviso de Licitação. Pregão Presencial (SRP) 38/2014. Objeto: aquisição de um veículo utilitário 0 km. Data: 05/09/2014 às 08h30 (DF). Edital/Inf: Setor Licitação. Fone 66.3402.2000. Em 26.08.2014. Antônio da Silva Neto. Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Aviso de Decisão do Recurso. Pregão Presencial n.º 37/2014. Objeto: contratação de empresa especializada em segurança para a Praça da Matriz. FICA DESPROVIDO o recurso interposto pela empresa H. M. Rodrigues de Queiroz Luz e Silva CNPJ 04.667.389.0001/84. Inf: Setor Licitação. Fone: 66.3402.2000. Em 26.08.2014. Antonio da Silva Neto. Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 004/2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, situada na Rua Curitiba, n.º 1080 - Centro, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo "**Menor Preço Global por Lote**", com o objetivo de contratar contratação de empresa especializada para execução de remanescente de Obra de Pavimentação Asfáltica com TSD, conforme plano de trabalho, memorial descritivo e planilhas anexas. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 15 de setembro de 2014, no Paço Municipal no endereço acima citado, Brasnorte - MT, 26 de Agosto de 2014.

Maria Celia Poletto Armoa-Presidente da CPL

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **L. DELAZERI GRAFICA ME** sagrou-se vencedora do processo em referência, para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confeção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais. Cláudia/MT, 25 de Agosto de 2014. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos e delegação que irão participar do 33º jogos regionais estudantis mato-grossenses (JOREMS) no município de Cláudia/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 08 de Setembro de 2014, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 26 de Agosto de 2014.

João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N.º. 070/2014**  
**PROCESSO N.º. 080/2014/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colider - MT Comunica através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 21 de Agosto de 2014, onde se consagrou vencedor a Empresa: **E. Micheletti Me**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de hospedagens e alimentação em hotéis e restaurantes do Município de Colider/MT

Colider/MT, 26 de Agosto de 2014. Zenilda Alves Da Silva - Pregoeira

RC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2014**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 26/08/2014 às 08:00 horas, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2014**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INDEPENDENTE DE MARCA, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **POSTO DE MOLAS PIRACABANA LTDA, REIS & LOPES DOS REIS LTDA -ME E LUCIANO ZUFFO 02026932910.**

Comodoro - MT, 26 de agosto de 2014.

**MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA**  
Pregoeira

Extrato para publicar:  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

**ELI SANCHEZ ROMÃO** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em lei, considerando a redação dada à Portaria n.º 314/2014, publicada na edição n.º 26293 do Diário oficial em 19 de maio 2014 e na edição n.º 1975 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2014 retifica a mesma nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ: ARTIGO 1º - EXONERAR** do quadro funcional da Prefeitura de Curvelândia - MT, para fins de aposentaria Sra. Hilce Massan Boiça. **LEIA - SE: ARTIGO 1º CONCEDER VACANCIA** do cargo de professor ocupado pela Sra. Hilce Massan Boiça, para fins de aposentadoria.

Asplemat/DO

Fls. 159  
RUB. [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

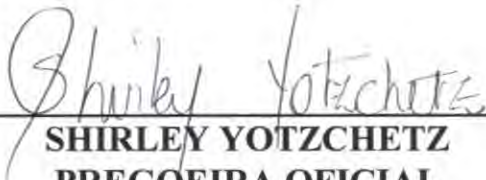
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 036/2014 Registro de Preços** decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	108
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**CLÁUDIA – MT, 01 de Setembro de 2014.**

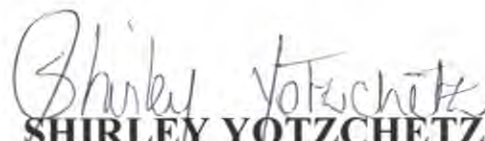
**Da: Pregoeira e Equipe de Apoio**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S<sup>a</sup>., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	162
Rub.	1



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 01 de Setembro de 2014.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	3
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **L. DELAZERI GRAFICA ME**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 036/2014 Registro de Preços**.

CLÁUDIA/MT, 01 de Setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	164
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o N.º 782.277.801-30, portador do RG. n.º 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, n.º 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **L. DELAZERI GRAFICA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.161.884/0001-69, e Inscrição Estadual n.º. 13.469.066-4 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 1671, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Delazeri**, portador do CIRG n.º 867.705 SSP/MT e CIC n.º 650.235.951-53, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis.	_____
Rub.	_____



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais, conforme abaixo:**

UN	QTD	UND	PRODUTOS	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	120	UND.	ADESIVOS	9,35	1122,00
2	3000	UNID.	ADESIVOS P/MEDALHAS	0,38	1140,00
3	50	UNID.	ADESIVOS BRASÃO 30X30	5,21	260,50
4	110	UNID.	ADESIVOS VARIADOS	8,28	910,80
5	100	BLOCOS	ANTI VETORIAL C/ 50FLS	6,93	693,00
6	300	BLOCOS	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	3,07	921,00
7	100	BLOCOS	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	3,23	323,00
8	1000	BLOCOS	ATESTADO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.	1,18	1180,00
9	100	BLOCOS	ATIVIDADE COLETIVA	4,26	426,00
10	300	BLOCOS	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	2,08	624,00
11	75	UNID.	BANNERS	61,33	4599,75
12	150	BLOCOS	BOLETIM DIÁRIO C/ 50FLS	6,27	940,50
13	100	BLOCOS	CADASTRO DOMICILIAR	3,23	323,00
14	165	BLOCOS	CADASTRO INDIVIDUAL	3,07	506,55
15	1	UNID.	CARIMBOS GRANDE C/ DATA P/ POSTO FISCAL	76,74	76,74
16	78	UNID.	CARIMBOS P-20	17,02	1327,56
17	300	UNID.	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO	1,30	390,00
18	300	UNID.	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO	1,30	390,00
19	2000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF I	0,10	200,00
20	2000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF II	0,10	200,00
21	2000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF III	0,10	200,00
22	2000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF IV	0,10	200,00
23	200	UNID.	CARTÃO PRÉ-NATAL FOLHA GROSSA	0,92	184,00
24	2000	UNID.	CARTÕES DE VISITA	0,13	260,00
25	1550	UNID.	CERTIFICADOS	1,03	1596,50
26	100	BLOCOS	CONTROLE DE MEDICAMENTO HIPERTENSO	5,01	501,00
27	200	UNID.	CRACHÁS EM CARTOLINA	0,65	130,00
28	330	UNID.	ENCADERNAÇÕES	2,14	706,20
29	500	UNID.	ENCADERNAÇÕES DE 1 A 100 FLS.	2,15	1075,00
30	50	UNID.	ENCADERNAÇÕES DE 100 A 200 FLS.	3,53	176,50

Prefeitura Municipal de Cláudia

*[Handwritten signature]*

Fls.	166
Rub.	<i>[Handwritten]</i>



**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

31	50	UNID.	ENCADERNAÇÕES DE 200 A 500 FLS.	4,60	230,00
32	150	UNID.	ENCAMINHAMENTO PARA SORRISO	1,47	220,50
33	1000	UNID.	ENVELOPES 11,4 X 22,9 CM (TIMBRADO)	0,20	200,00
34	100	UNID.	ENVELOPES 20 X 28 CM	0,39	39,00
35	6200	UNID.	ENVELOPES 22,4 X 11,9 CM	0,21	1302,00
36	2000	UNID.	ENVELOPES 22,9 X 11,4 CM	0,21	420,00
37	6000	UNID.	ENVELOPES 24 X 34 CM	0,25	1500,00
38	3000	UNID.	ENVELOPES 26X36 1COR	0,26	780,00
39	50	BLOCOS	FICHA A BLOCO C/ 50 FLS.	3,22	161,00
40	50	BLOCOS	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE	5,80	290,00
41	200	BLOCOS	FICHA DE EMERGÊNCIA 50FLS	1,76	352,00
42	150	BLOCOS	FICHA DE VISITA C/ 50FLS	2,57	385,50
43	50	BLOCOS	FICHA P/ LARVA C/ 50FLS	5,95	297,50
44	4000	UNID.	FICHAS DE MATRICULA	0,09	360,00
45	12500	UNID.	FOLDERS	0,36	4500,00
46	2000	UNID.	FOLDERS 20X30 F/V	0,40	800,00
47	50	BLOCOS	HIPERDIA BLOCO C/ 50 FLS. EM 2 VIAS	5,62	281,00
48	50	BLOCOS	ORDEM DE ABASTECIMENTO	4,33	216,50
49	200	BLOCOS	ORDEM DE FORNECIMENTO 3 VIAS	3,62	724,00
50	5	UNID.	OUTDOOR	214,60	1073,00
51	1000	UNID.	PANFLETOS DENGUE 2	0,46	460,00
52	1000	UNID.	PANFLETOS DENGUE 3	0,46	460,00
53	600	UNID	PASTAS CONTÉM	0,90	540,00
54	200	BLOCOS	PEDIDO / COMUNICAÇÃO 2 VIAS	2,80	560,00
55	30	UNID.	PLACAS 70X100	49,83	1494,90
56	20	UNID.	PLACAS 80X120	72,38	1447,60
57	100	BLOCOS	PROCEDIMENTO	3,78	378,00
58	250	BLOCOS	PRONTUÁRIO ATENDIMENTO BLOCO C/ 50 FLS.	2,81	702,50
59	300	BLOCOS	RECEIT. CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS ANTIBIÓTICO	3,07	921,00
60	50	BLOCOS	RECEITA AZUL	7,90	395,00
61	1500	BLOCOS	RECEITUÁRIO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.	1,65	2475,00
62	600	BLOCOS	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS	3,07	1842,00
63	50	BLOCOS	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO	3,53	176,50
64	50	BLOCOS	RELATÓRIO GRANDE PARA POSTO FISCAL	8,59	429,50
65	50	BLOCOS	REQ. EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO ÚTERO	6,24	312,00
66	20	BLOCOS	REQ.O DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DA	15,27	305,40

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

			MAMA		
67	100	BLOCOS	RESUMO SEMANAL C/ 50FLS	5,00	500,00
68	100	BLOCOS	VISITA DOMICILIAR	3,85	385,00
				Total R\$	49.500,00

R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/09/2014 até 01/09/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

Prefeitura Municipal de Cláudia

RM-G	
Fis	368
Rub	



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	109
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	310
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

***DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO***

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

***CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS PENALIDADES***

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

Prefeitura Municipal de Cláudia

*flw*

P.M.C.	
Fis	71
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer

Prefeitura Municipal de Cláudia

*Ado*

P.M.C.	
Fls	372
Rub	11



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Cláudia

*Handwritten signature*

P.M.G.	
Fis.	73
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Prefeitura Municipal de Cláudia

*[Handwritten signature]*

Fis.	PM.C.
Rub.	74





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**CLÁUSULA NONA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	176
Rub	*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2014** a proposta da empresa **L. DELAZERI GRAFICA ME** classificada em 1.º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.	
Fis	37
Rub	

*J. Alves*



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**


Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

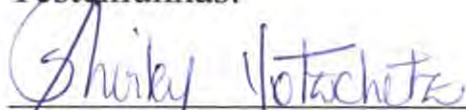
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Setembro de 2014.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal

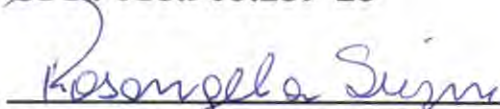
  
**L. DELAZERI GRAFICA ME**  
**Leandro Delazeri/Representante**  
**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:



Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25



Nome: Rosângela Suzin

CPF: 616.224.439-34

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	178
Rub	8



ESTADO DE MATO GROSSO


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

## ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **L. DELAZERI GRAFICA ME**, a **Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais**, conforme pedidos e necessidades, objeto do **Pregão Presencial nº 036/2014 Registro de Preços**, a partir desta data.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2014.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Cláudia

	<b>P.M.C.</b>
Fls	179
Rub	

Publicado por:  
Aline Mass Serafim  
Código Identificador:0B3F931D

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2014**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
**CONTRATADO:** C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA **OBJETO:** Nova quilometragem diária ao contrato em epígrafe, passando a vigorar de 110 kms diários para 170 kms diários. DATA: 14/08/2014. VALOR: R\$ 17.280,00 (dezesete mil e duzentos e oitenta reais).

Publicado por:  
Aline Mass Serafim  
Código Identificador:8C2BBEFE

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **L. DELAZERI GRAFICA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.161.884/0001-69, e Inscrição Estadual n.º 13.469.066-4 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 1671, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Delazeri**, portador do CIRG n.º 867.705 SSP/MT e CIC n.º 650.235.951-53, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais, conforme abaixo:

UN	QTD	UND	PRODUTOS	VLUNIT.	VL.TOTAL
1	120	UND.	ADESIVOS	9,35	1122,00
2	3000	UNID.	ADESIVOS P/MEDALHAS	0,38	1140,00
3	50	UNID.	ADESIVOS BRASÃO 30X30	5,21	260,50
4	110	UNID.	ADESIVOS VARIADOS	8,28	910,80
5	100	BLOCOS	ANTI VETORIAL C/ 50FLS	6,93	693,00
6	300	BLOCOS	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	3,07	921,00
7	100	BLOCOS	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	3,23	323,00
8	1000	BLOCOS	ATESTADO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.	1,18	1180,00
9	100	BLOCOS	ATIVIDADE COLETIVA	4,26	426,00
10	300	BLOCOS	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	2,08	624,00
11	75	UNID.	BANNERS	61,33	4599,75
12	150	BLOCOS	BOLETIM DIÁRIO C/ 50FLS	6,27	940,50
13	100	BLOCOS	CADASTRO DOMICILIAR	3,23	323,00
14	165	BLOCOS	CADASTRO INDIVIDUAL	3,07	506,55
15	1	UNID.	CARIMBOS GRANDE C/ DATA P/ POSTO FISCAL	76,74	76,74
16	78	UNID.	CARIMBOS P-20	17,02	1327,56
17	300	UNID.	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO	1,30	390,00
18	300	UNID.	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO	1,30	390,00
19	2000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF I	0,10	200,00

20	2000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF II	0,10	200,00
21	2000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF III	0,10	200,00
22	2000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF IV	0,10	200,00
23	200	UNID.	CARTÃO PRÉ-NATAL FOLHA GROSSA	0,92	184,00
24	2000	UNID.	CARTÕES DE VISITA	0,13	260,00
25	1550	UNID.	CERTIFICADOS	1,03	1596,50
26	100	BLOCOS	CONTROLE DE MEDICAMENTO HIPERTENSO	5,01	501,00
27	200	UNID.	CRACHÁS EM CARTOLINA	0,65	130,00
28	330	UNID.	ENCADERNAÇÕES	2,14	706,20
29	500	UNID.	ENCADERNAÇÕES DE 1 A 100 FLS.	2,15	1075,00
30	50	UNID.	ENCADERNAÇÕES DE 100 A 200 FLS.	3,53	176,50
31	50	UNID.	ENCADERNAÇÕES DE 200 A 500 FLS.	4,60	230,00
32	150	UNID.	ENCAMINHAMENTO PARA SORRISO	1,47	220,50
33	1000	UNID.	ENVELOPES 11,4 X 22,9 CM (TIMBRADO)	0,20	200,00
34	100	UNID.	ENVELOPES 20 X 28 CM	0,39	39,00
35	6200	UNID.	ENVELOPES 22,4 X 11,9 CM	0,21	1302,00
36	2000	UNID.	ENVELOPES 22,9 X 11,4 CM	0,21	420,00
37	6000	UNID.	ENVELOPES 24 X 34 CM	0,25	1500,00
38	3000	UNID.	ENVELOPES 26X36 1COR	0,26	780,00
39	50	BLOCOS	FICHA A BLOCO C/ 50 FLS.	3,22	161,00
40	50	BLOCOS	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE	5,80	290,00
41	200	BLOCOS	FICHA DE EMERGÊNCIA 50FLS	1,76	352,00
42	150	BLOCOS	FICHA DE VISITA C/ 50FLS	2,57	385,50
43	50	BLOCOS	FICHA P/ LARVA C/ 50FLS	5,95	297,50
44	4000	UNID.	FICHAS DE MATRÍCULA	0,09	360,00
45	12500	UNID.	FOLDERS	0,36	4500,00
46	2000	UNID.	FOLDERS 20X30 F/V	0,40	800,00
47	50	BLOCOS	HIPERDIA BLOCO C/ 50 FLS. EM 2 VIAS	5,62	281,00
48	50	BLOCOS	ORDEM DE ABASTECIMENTO	4,33	216,50
49	200	BLOCOS	ORDEM DE FORNECIMENTO 3 VIAS	3,62	724,00
50	5	UNID.	OUTDOOR	214,60	1073,00
51	1000	UNID.	PANFLETOS DENGUE 2	0,46	460,00
52	1000	UNID.	PANFLETOS DENGUE 3	0,46	460,00
53	600	UNID.	PASTAS CONTÉM	0,90	540,00
54	200	BLOCOS	PEDIDO / COMUNICAÇÃO 2 VIAS	2,80	560,00
55	30	UNID.	PLACAS 70X100	49,83	1494,90
56	20	UNID.	PLACAS 80X120	72,38	1447,60
57	100	BLOCOS	PROCEDIMENTO	3,78	378,00
58	250	BLOCOS	PRONTUÁRIO ATENDIMENTO BLOCO C/ 50 FLS.	2,81	702,50
59	300	BLOCOS	RECEIT. CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS ANTIBIÓTICO	3,07	921,00
60	50	BLOCOS	RECEITA AZUL	7,90	395,00
61	1500	BLOCOS	RECEITUÁRIO MÉDICO BLOCO C/ 50 FLS.	1,65	2475,00
62	600	BLOCOS	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS	3,07	1842,00
63	50	BLOCOS	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO	3,53	176,50
64	50	BLOCOS	RELATÓRIO GRANDE PARA POSTO FISCAL	8,59	429,50
65	50	BLOCOS	REQ. EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO ÚTERO	6,24	312,00
66	20	BLOCOS	REQ. DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DA MAMA	15,27	305,40
67	100	BLOCOS	RESUMO SEMANAL C/ 50FLS	5,00	500,00
68	100	BLOCOS	VISITA DOMICILIAR	3,85	385,00
				Total R\$	49.500,00

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/09/2014 até 01/09/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO**

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
- 4.2 Os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretária responsável.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias

úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2014 a proposta da empresa L. DELAZERI GRAFICA ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Cláudia – MT, 01 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

L. Delazeri Grafica ME  
**LEANDRO DELAZERI**  
 Representante  
 Empresa  
 Promitente Fornecedor

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz  
 CPF: 018.905.239-25

Nome: Rosângela Suzin  
 CPF: 616.224.439-34

Publicado por:  
 Aline Mass Serafim  
 Código Identificador:314CB253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 069/2014**

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: DISPÕE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e:

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado o novo representante para fazer parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

TITULAR: Claudevânia Barbon Anderle  
 RG: 0745099 SSP/MT  
 CPF: 488.579.551-68  
 END: Rua, Pedro Celestino, 821.

SUPLENTE: Idalina Aparecida de Oliveira  
 RG: 45307263 SSP/PR  
 CPF: 641.057.099-68  
 END: Rua, Professor José Magno, nº 969.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2014.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Aline Mass Serafim  
 Código Identificador:54E68BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 25ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.”

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, situado à avenida Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, no prazo de **30 (TRINTA)** dias, munido dos documentos necessários à convocação para provimento do cargo pleiteado conforme **Anexo I**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia /MT.

**CONVOCA:**

Ficam convocados a partir de 01 de Setembro de 2014, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2010, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, no horário de expediente das 7h00min às 13h00min, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

**002 – Agente Administrativo II:**

Clas.	COD.	NOME
08	00000000489	Jestica Wentz
09	00000000781	Maria Aparecida Bueno

**004 – Assistente de Controle Administrativo:**

Clas.	COD.	NOME
05	00000000460	Margarida Ribeiro dos Santos

**005 – Assistente Social:**

Clas.	COD.	NOME
04	00000000650	Damara Almeida Ferreira

**006 – Assistente Técnico Administrativo:**

Clas.	COD.	NOME
09	00000000582	Vinicius Xavier dos Anjos
10	00000000739	Fabrizio de Lima Schmaetcke

**023 – Engenheiro Agrônomo (40h):**

Clas.	COD.	NOME
04	00000000054	Alisson Henrique Araújo de Souza

**045 – Psicólogo (40h):**

Clas.	COD.	NOME
04	00000000105	Juliana Farias Duarte

**050 - Vigia:**

Clas.	COD.	NOME
30	00000000559	Ângela Maria de Matos
31	00000000393	Jorge de Almeida Trindade

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2014.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I**

O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão se apresentar trazendo a via original e 2 (duas) cópias de cada para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

- 01 foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade Civil – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF – Pai e Mãe;
- Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

PREGÃO

Nº 036/2014

SERVIÇOS DE  
IMPRESSOS E  
FORMULÁRIOS  
GRAFICOS